



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2015

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio da pregoeira designada pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, proposto, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, COM ADJUDICAÇÃO GLOBAL, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 26/11/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS E UMA TESOURARIA NOVA NA AGENCIA CAPANEMA**, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O edital estará disponível nos sites: www.banpara.b.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão às últimas.

1.3. A adjudicação será GLOBAL.

1.4. NO CAMPO "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL COMO DESCRIÇÃO APENAS O USO DA EXPRESSÃO "CONFORME O EDITAL" OU SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.

2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Memorial Descritivo

Anexo I-B: Especificações Técnicas – Parte Elétrica

Anexo I-C: Planilha Orçamentária

Anexo I-D: Projetos/Layout

Anexo I-E: Cronograma Físico-Financeiro

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Minuta do Contrato

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, nos horários de 09h00min às 16h00min.

3.2. As impugnações poderão ser enviadas à CPL situada na Av. Presidente Vargas, 251 - 1º andar, Belém – Pará ou ainda para o e-mail cpl@banparanet.com.br ou via fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3391.

3.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail cpl@banparanet.com.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.banpara.b.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as microempresas e empresas de pequeno porte que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 12** deste Edital;

5.1.3 Cumpram os requisitos legais para o enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e, no que couber, no Decreto Estadual nº 878/2008.

5.1.4. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.4.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.1.4.2.1- A empresa estrangeira que não funcionar no Brasil, deverá apresentar os documentos estabelecidos **no item 12 (Habilitação)** do presente Edital, bem como o decreto ou Ato de autorização para o seu funcionamento no Brasil, já que a execução do objeto do contrato ocorrerá no Brasil (nos termos estabelecidos no art. 28, V e art. 32, §4º da Lei nº. 8.666).

5.1.4.2.2- No caso de inexistência de documentos equivalentes ou proibição ou dispensa por Lei ou Norma Legal, de apresentar quaisquer dos documentos solicitados **no item 12** do Edital, o fato deverá ser devidamente declarado e comprovado, sob as penalidades da Lei Brasileira, sendo que os documentos que não estiverem redigidos em português (Brasil) somente serão aceitos se devidamente acompanhados das respectivas traduções por tradutor juramentado do Brasil.

5.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Lanexo I e I-A do presente Edital.

5.3. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE:

5.3.1. Estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, e lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93. Referida Suspensão Temporária aplica-se no caso da empresa estar impedida/suspensa de licitar com o Banpará e/ou com o Estado do Pará e/ou Secretaria de Estado a qual o BANPARÁ esteja vinculado;

5.3.3. Que se encontrem sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.4. Que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

5.3.5. Que estejam enquadradas em uma das hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

5.4. E ainda, não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br**.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **com valor global da proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **11h do dia 26/11 /2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Por ocasião do envio da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes dos Anexos I e I-A- Termo de Referência e Especificações Técnicas deste Edital, prevalecerão às últimas.

7.6. Na proposta de preços, **a ser enviada pelo licitante que cotou o menor preço**, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, **conforme modelo constante do Anexo II deste edital**:



a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

b) Prazo de validade de no mínimo **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, a contar da data de sua apresentação.

c) Preços unitários e global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**, considerando a prestação do serviço **constante no Termo de Referência - Anexo I e Especificações Técnicas – Anexo I-A** do presente Edital (ver modelo de proposta do Anexo II deste edital).

d) OBRIGATORIAMENTE,, O LICITANTE QUE COTAR O MENOR PREÇO, DEVERÁ APRESENTAR, AS SEGUINTE PLANILHAS, sob pena de desclassificação:

- i. Planilhas orçamentárias** : São planilhas que relacionam todos os serviços atinentes a obra, acompanhados dos respectivos quantitativos, unidades de execução, preços unitários e preços totais
- ii. Planilha de composição dos custos unitários:** É a planilha que demonstra o custo dos serviços em função da combinação da quantidade de insumos (material, mão de obra, equipamento).
- iii. Composição detalhada do BDI:** O BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) corresponde ao valor das despesas indiretas e do lucro da empresa. É usualmente expresso em forma de percentual e estabelecido como fator multiplicador que, aplicado ao valor total do custo direto, fornece o preço final da obra. O valor máximo aceito é de 30% (Valor praticado na Tabela da SEOP, que é utilizada como base para elaboração das estimativas de orçamento do BANPARÁ).
- iv. Cronograma físico-financeiro:** É a distribuição da execução dos serviços no período de duração do empreendimento. Físico- relativo às quantidades de serviços executados no tempo. Financeiro- referente aos valores monetários correspondentes às quantidades desses serviços executados.
- v. Planilha de composição de taxas dos encargos sociais.**

e) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital e seus anexos, em especial, no termo de referência e instrumento de contrato;

f) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo constante do **Anexo II-A** do Edital.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.8.1. O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

7.9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

7.10. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto **nos itens 1.4 e 1.5** deste edital.

7.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA VISITA TÉCNICA

8.1. As Empresas poderão visitar o local da obra, **situado na Av. Barão de Capanema, 961 Centro – 68.700-970 – Capanema-Pará**, conjuntamente com engenheiro do Banco, responsável pela licitação, para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias.

8.2. QUANTO ÀS EMPRESAS QUE NÃO FOREM PARA A VISITA TÉCNICA, ENTENDER-SE-Á QUE ESTÃO DE ACORDO COM A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, NÃO HAVENDO QUALQUER DÚVIDA QUE VENHA A PREJUDICAR OU MODIFICAR OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES INDICADAS NOS ANEXOS PRESENTES NO EDITAL.

8.3. A visita técnica será realizada no dia 24/11/2015 às 10h (horário local).

8.4. Todos os custos decorrentes desta visita ao local da obra estão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

8. - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1.a. A partir das **11h**, do dia **26/11/2015**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, **com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com os itens 1.4 e 1.5**, e que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste Edital e seus Anexos.

8.2.a. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente, no site **www.comprasnet.gov.br**, conforme o Edital.

9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com os **itens 1.4 e 1.5**, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.4.1. O LICITANTE poderá ofertar outro lance menor que o seu último, independente do menor lance ofertado pelos outros licitantes concorrentes.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a

comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista.

10.3. Serão rejeitadas as propostas de preços que, mesmo após negociações, ainda permaneçam superiores aos preços estimados pela Administração, tanto o preço global como os preços unitários de cada item que compõe a planilha.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, **o licitante será declarado vencedor.**

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.7.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o licitante, e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora da licitação.

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverão ser enviados, **VIA SEDEX**, para o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010.000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do licitante vencedor.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para esta licitação.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "*online*", atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que

impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE OU DISPORÁ DE TODA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA NO ITEM III, ALÍNEA "H" DO MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I-A), CUJA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA QUANDO DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, SUJEITA AS PENALIDADES CABÍVEIS, SENDO ESTA COMPROVAÇÃO CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

12.1.5. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN);
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.1.7. Qualificação econômico-financeira:



a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta online no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos **iguais ou inferiores a um (≤ 1)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser anexados no sistema comprasnet junto com a documentação, conforme abaixo, nos prazos estabelecidos no item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá inserir como anexo, no sistema comprasnet, **todos** os documentos necessários para habilitação e a proposta de preços atualizada com o último lance (**ver modelo do Anexo II**), no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério do mesmo.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, deverá estar devidamente assinada.

12.3.2. Para fins de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, no decorrer da análise dos documentos de habilitação e proposta de preços pela Pregoeira, este poderá diligenciar os referidos documentos e propostas, bem como, solicitar que sejam inseridos, como anexo, documentos atualizados até o prazo final agendado para o retorno da sessão.

12.3.3. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.4. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será DESCLASSIFICADO e/ou INABILITADO do certame, conforme o caso.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail ou fax, deverá enviá-los para o **BANPARÁ S/A**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 1º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP-66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h as 17h.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

12.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos aos licitantes brasileiros, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerado vencedor.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP: 66.010-000, no horário de 09h as 14h (horário local).

13.8. Apenas serão considerados e analisados as razões de recursos e contra-recursos interpostos, tempestivo e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico do Comprasnet, SALVO OS ANEXOS, quando necessário, poderão ser encaminhados via e-mail cpl@banparanet.com.br ou fax (91) 3348-3391.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:



a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, **este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.**

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 19 E SEUS SUBITENS ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, cuja abertura, obrigatoriamente, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco dias) consecutivos contados da assinatura do contrato.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o **BANPARÁ** convocará o licitante adjudicatário para assinatura do Contrato (**Anexo V**).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior **deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez, a critério do **BANPARÁ**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao **BANPARÁ**, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **BANPARÁ**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

16.1. Além das obrigações expostas no **Termo de Referência e seus anexos**, o ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, às Especificações Técnicas, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do BANPARÁ;
- b) **Cumprir todas as condições para a assinatura do instrumento de contrato e assina-lo no prazo especificado no item 15 *supra*.**

- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo V deste edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na Minuta do Contrato - Anexo V deste edital;
- e) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no Anexo I deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste edital, na minuta do contrato e na Lei nº 8.666/93;
- f) Ressarcir o **BANPARÁ** por eventuais danos ou prejuízos que lhe forem causados por empregados ou prepostos do CONTRATADO na execução deste contrato;
- g) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- h) Abrir conta-corrente no **BANPARÁ**, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **BANPARÁ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- j) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, **quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008**, devendo a empresa contratada, **por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência**, na forma prevista na referida emenda.

16.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O **BANPARÁ** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

16.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. O **BANPARÁ**, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- c) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação, conforme exigidos no Termo de Referência e anexos deste Edital;
- d) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- e) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;
- f) Homologar os serviços realizados pela **CONTRATADA**;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente à referida licitação.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O **BANPARÁ**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCALIZAÇÃO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa CONTRATADA forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas à prestação do serviço, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

18.2. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela FISCALIZAÇÃO, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e I-A do Edital ou seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

18.3. O aceite dos serviços será formalizado pela FISCALIZAÇÃO através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o FORNECEDOR será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

18.4. A CONTRATADA se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

18.5. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da FISCALIZAÇÃO para com a CONTRATADA, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta-corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A -



BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

19.1.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

19.2. O pagamento será realizado na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.2.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

19.2.3. As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARÁ** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

19.2.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 0,033% ao dia, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

19.5. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

19.6. Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93, será a CONTRATADA notificada para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei.

20. DAS PENALIDADES

20.1. O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARÁ e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do BANPARÁ, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou não cumprir as condições exigidas para a sua assinatura no prazo estabelecido;**
- f)** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** Não mantiver a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra (se for o caso) e dos documentos exigidos na licitação.

20.2 Na análise do descumprimento, quanto aos itens "f" e "g", desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARÁ, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

20.3 Verificado o descumprimento ao presente Edital, a Pregoeira, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

20.3.1 Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, a Pregoeira, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão.

20.3.2 Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

20.4. A não apresentação de documentos comprobatórios de situação regular, em especial no que se refere ao INSS e ao FGTS, necessariamente apresentados em atendimento às exigências de habilitação (art. 55, XIII, Lei 8.666/93), pode gerar a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei, assim como rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes, da mesma legislação acima mencionada.

21- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. A empresa **CONTRATADA (licitante vencedor)**, como **CONDIÇÃO PRÉVIA À ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, deverá apresentar:

21.1.1. Declaração de que emprega no mínimo 5% de pessoas com deficiência, em cumprimento à EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 04 DE JUNHO DE 2008, À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ (art. 28, §6º da Constituição Estadual).

21.1.2. Comprovação da qualificação técnica da empresa e dos profissionais indicados para prestação de serviços, conforme exigência do item III, alínea "H" do memorial descritivo.

22 - DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos e de probidade durante o processo licitatório e durante a duração do contrato administrativo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei Federal nº. 12.846/2013, Decreto nº. 8.420/2015 e Lei Federal nº. 8.429/1992.

24 - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

25.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

25.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

25.4. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **BANPARÁ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.

25.7. Da sessão será lavrada Ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

25.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

25.9. O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

2.10. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **BANPARÁ**.

26.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.15. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação, para subsidiar decisão sobre qualquer assunto desta licitação.

26.16. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.17. A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

26.18. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **BANPARÁ S/A** a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

26.19. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.20. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banpara.b.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no **BANPARÁ**, situado na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, no horário de 9h as 16h, em dias úteis.

26.21. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de



Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, CPL, Belém-PA ou através do telefone (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou ainda pelo e-mail **cpl@banparanet.com.br**.

26.22. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém (PA), 13 de novembro de 2015.

Vera Morgado

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO:** SUEMA/GEENG.

OBJETIVO: Contratação de empresa para Serviços de engenharia para construção de dois banheiros e uma tesouraria nova na **Agência Capanema**. Localizada na Av. Barão de Capanema, nº 961 - Centro - 68.700-970 Capanema-PA, conforme especificações e projetos em anexo.

2. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$67.382,71 (Sessenta e sete mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos)**3. DOS PREÇOS**

3.1 – O preço indicado ao objeto, nas propostas ofertadas pelas licitantes, deverá ser fixo e irrevogável, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei 8.666/93;

3.2 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

3.2.1 – Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, R\$ (real), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

3.2.2 – Não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado;

3.3 – O objeto licitado será adjudicado à licitante com proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e se esta for considerada habilitada nos termos das especificações de Habilitação e de Proposta de Preços;

3.4 – Não será admitida proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Instrumento não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

4. PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias corridos.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) ano.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. PRIMEIRA PARCELA – 35,57 % do valor contratado, decorridos 30 dias do início da obra, desde que realizados, no mínimo, 37,57 % dos serviços.

6.2. SEGUNDA PARCELA – 29,39 % do valor contratado, decorridos 60 dias do início da obra, desde que realizados, no mínimo, 68,96% dos serviços.

6.3. TERCEIRA PARCELA – 29,04 % do valor contratado, decorridos 90 dias do início da obra, desde que realizados, no mínimo, 100% dos serviços.

6.13. Os 6% restantes serão pagos após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

7. VISITA TÉCNICA: Engenheiro fiscal: Semanal

8. OBSERVAÇÕES: Prestação de garantia na forma do ARTIGO 56 DA LEI 8.666

9. ALÇADA: Diretoria Colegiada

ANEXO I-A – MEMORIAL DESCRITIVO**MEMORIAL DESCRITIVO****I. OBJETO**

A presente especificação técnica se refere à execução completa das obras e serviços de engenharia correspondentes à Construção de Dois Banheiros e uma Nova Tesouraria na Agência de Capanema, localizado Av. Barão de Capanema, nº 961 - Centro - 68.700-970, conforme projetos anexos, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização completa da obra, bem como incluindo todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa CONTRATADA.

II. NORMAS E CRITÉRIOS TÉCNICOS

Ficam fazendo parte integrante das presentes especificações no que forem aplicadas:

- a)** Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT;
- b)** Normas e Recomendações do Ministério do Trabalho e Emprego;
- c)** O Decreto 92.100/1985, que estabelece as Normas e Métodos de execução para Obras e Edifícios Públicos;
- d)** O artigo dezesseis da Lei Federal Nº. 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA;
- e)** Os requisitos legais originados pelo CONAMA, os que influenciam na operação, requisitos legais que definam ações administrativas, tais como obtenção de licenças, outorgas, cadastros e autorizações, licenças ambientais quando exigidas e ainda acordos com o BANPARÁ;
- f)** A supervisão e orientação do órgão técnico do BANPARÁ e demais estatutos pertinentes existentes;
- g)** Portaria n.º 3532 - Ministério da Saúde de 28/08/1998;
- h)** Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde;
- i)** Resolução 176 de 24/10/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- j)** Resolução 009 de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- k)** Às regulamentações das empresas concessionárias;
- l)** Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

III. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) INSPEÇÃO DO LOCAL DA OBRA**

Recomenda-se às empresas interessadas na licitação a inspeção do local onde a obra será executada, antes de apresentarem suas propostas, a fim de ficarem cientes da natureza dos serviços abrangidos por este documento observando suas particularidades, assim como em relação ao fornecimento de energia, luz, força e abastecimento de água para a execução das obras e serviços, devendo a Proponente apresentar por escrito Declaração de que tomou ciência de todas as informações necessárias para a elaboração da proposta orçamentária, não cabendo posteriores pleitos por desconhecimento do assunto em tela.

b) VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Compete à CONTRATADA fazer minucioso estudo de verificação durante vistoria "in loco" e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações, relatórios fotográficos e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pelo BANPARÁ, bem como, providenciar as licenças e alvarás e demais registros nos órgãos competentes.

c) INTERPRETAÇÃO

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações, desenhos dos projetos e orçamento, prevalecerão às especificações. Caso surjam dúvidas, caberá ao BANPARÁ esclarecer.

Nenhuma alteração técnica de execução ou materiais especificados poderá ser colocada na obra sem o prévio consentimento formal do BANPARÁ.

As divergências ou omissões serão definidas pela FISCALIZAÇÃO do BANPARÁ.

Todos os trabalhos deverão ser feitos por operários habilitados e capazes. Os casos omissos ou as dúvidas que por ventura surgirem no decorrer dos serviços serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO.

A Planilha de quantitativos apresentada serve de referencial para aprovação da obra, sendo, todavia de responsabilidade da Proponente a apresentação dos serviços descritos em planilha própria, de modo a contemplar a execução dos serviços descritos no Memorial e/ou indicados nas plantas dos projetos básicos e/ou executivos.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa "ou SIMILAR" a juízo da FISCALIZAÇÃO.

Entende-se por similaridade, o material que possui a mesma condição de desempenho, funcionalidade e qualidade com relação ao especificado apresentando obrigatoriamente características de produção, composição,

durabilidade, operacionalidade e a apresentação idêntica às do originalmente especificado.

d) FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE indicará para o acompanhamento dos serviços, engenheiros e seus prepostos, os quais serão credenciados junto a CONTRATADA e, a partir de agora, serão chamados de FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO respeitará rigorosamente o projeto e suas especificações, sendo o autor ou o CONTRATANTE previamente consultado para toda e qualquer modificação.

A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência da CONTRATADA.

A CONTRATADA será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação do CONTRATANTE.

A execução da obra deverá possibilitar a manutenção do acesso livre e seguro a todas as dependências do prédio.

No curso da execução dos serviços objeto do contrato, e quando de sua entrega, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA;

- a. A Fiscalização comunicará à CONTRATADA, oralmente e por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- b. A presença da Fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;
- c. O CONTRATANTE indicará Fiscal para acompanhamento da execução dos serviços, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização do objeto contratado;
- d. Serão impugnados, pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

e) DOS SERVIÇOS:

- a. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo, e com os documentos nele referidos, em especial as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos, bem como plantas e anexos.
- b. Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços, salvo o disposto em contrário neste memorial;
- c. Toda mão de obra, salvo o disposto em contrário neste memorial, será fornecida pela CONTRATADA;
- d. Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;
- e. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a comunicação por escrito da Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.
- f. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Fiscalização antes da execução dos serviços correspondentes.

f) QUANTO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÕES

- a. Apresentar, a critério da Fiscalização, detalhes dos serviços, tendo como base os desenhos referentes aos projetos, sem custos ou prazos adicionais;
- b. Providenciar, após a aprovação dos projetos, a aquisição dos materiais e equipamentos não disponíveis no mercado para pronta entrega, não cabendo alegação posterior de necessidade de adiamento no prazo da entrega das etapas;
- c. Seguir as recomendações dos fabricantes quanto ao uso e manuseio adequados dos produtos;
- d. Executar testes de instalações sempre em comum acordo com a Fiscalização;
- e. Cuidar para que os materiais definidos nestas Especificações Técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as especificações.

g) QUANTO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E PROTÓTIPOS

- a. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA testes destrutivos, ensaios de laboratório, laudos técnicos que comprovem a qualidade e equivalência dos materiais utilizados e/ou propostos com as especificações técnicas contidas nos projetos executivos, realizados por Entidades Idôneas e sempre às custas da CONTRATADA;
- b. Entregar amostra de material, quando requerido pela Fiscalização, e obrigatoriamente no caso de substituição de qualquer material definido nas Especificações Técnicas, pertencente ou não à linha de fabricação industrial, para aprovação da Fiscalização, acompanhada, quando solicitado, de certificado de garantia e manuais.
- c. Submeter à Fiscalização as amostras através de documento que indique:
 - c.1) além do quantitativo, o serviço a que se destinam;
 - c.2) todas as informações (fabricante, marca, modelo, referência e especificações) necessárias à sua perfeita caracterização.
- d. Substituir os materiais cujas amostras sejam, eventualmente, recusadas pela Fiscalização, devendo apresentar amostras dos substitutivos;
- e. Iniciar a execução dos trabalhos pertinentes somente depois de aprovadas as amostras pela Fiscalização;
- f. Adotar como padrão as amostras para os serviços a que se referem;
- g. Manter, no local dos serviços, até o fim dos trabalhos, as amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

h) EQUIPE TÉCNICA

- a. **Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela obra. Ressaltando que a equipe deverá ser constituída de no mínimo: 01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto e 01 Engenheiro Eletricista, os quais deverão apresentar registro no CREA como responsáveis técnicos da empresa licitante;**

- b. A equipe mínima (01 engenheiro Civil ou 01 arquiteto e 01 Engenheiro Eletricista) deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica, vinculado ao acervo técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes, cumprindo as exigências abaixo:**
- b.1) Engenheiro Civil com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em execução de obras similares, nas quais pelo menos uma deve ter 200,00 m²;**
- b.2) Arquiteto com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em execução de obras similares, nas quais pelo menos uma deve ter 200,00 m²;**
- b.2) Engenheiro Eletricista com Acervo Técnico que comprove aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação, com experiência em instalação de rede elétrica estabilizada (50 pontos, no mínimo), experiência em instalação de rede estruturada (lógica/ telefônica 50 pontos no mínimo).**
- c. Certidão de registro e quitação no conselho competente, de todos os profissionais da equipe mínima;**
- d. Comprovação de que a equipe técnica mínima (01 Engenheiro Civil ou 1 Arquiteto e 01 Engenheiro Eletricista) faz parte do seu quadro funcional;**
- d.1) A comprovação de que trata o item acima, deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:**
- d.1.1) Apresentação da cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa licitante e o profissional;**
- d.1. 2) Apresentação da cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa licitante e o profissional (sócio);**
- d.1.3) Apresentação da cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa licitante e o profissional.**

i) GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar garantia mínima de 05 (cinco) anos.

j) EMBALAGEM

- a. Todos os materiais serão entregues nas suas embalagens originais ou adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de montagem;
- b. A Fiscalização verificará, ao chegarem os materiais no local de montagem, etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número de lotes, condições do manuseio a armazenamento dos produtos, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc.).

k) ALTERAÇÃO

A Fiscalização poderá se julgar necessário, efetuar alterações nas especificações técnicas, efetuando redução ou ampliação do objeto deste ajuste, dentro do permissivo legal;

l) DESENHOS

- a. A CONTRATADA elaborará projetos executivos para os serviços contratados, fornecerá à Fiscalização desenhos atualizados (as built) elaborados em conformidade com as normas em vigor, assim que ocorrer a comunicação formal do término da obra;
- b. Os desenhos deverão ser elaborados com emprego do Software Auto Cad 2008 ou superior, da Autodesk, devendo ser entregues em CD-ROM contendo todos os arquivos, acompanhados por dois jogos de cópias impressas.

m) CERTIFICAÇÃO

Após a execução dos serviços de cabeamento UTP e/ou FIBRA ÓPTICA, deverão ser feitos todos os testes necessários, para comprovar que as instalações estão em

condições de funcionar corretamente e de acordo com a norma ANSI/TIA/EIA 568B.2-1, categoria 6.

Para a comprovação das condições das instalações, deverão ser emitidos certificados de garantia dos serviços, descrevendo claramente os resultados mediante relatórios, determinando os locais e apresentando os números de identificação das estações.

Os certificados de garantia dos cabos UTP e/ou fibra óptica deverão ser os relatórios gerados diretamente do instrumento de certificação de rede.

Todos os certificados deverão conter, além dos resultados, as análises destes, a localização dos pontos, as datas em que foram executados, bem como a assinatura do responsável pelo serviço e rubrica do fiscal designado pela CONTRATANTE para acompanhar o serviço dos testes.

IV. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS em conjunto com os projetos, definem com clareza as indicações de local de aplicação de cada um dos tipos de serviços, tipo e marca de produtos, bem como definições dos tipos de instalações a serem empregadas na obra.

2. Para produtos e materiais das marcas e fabricantes, admitir-se-á o emprego de similares ou equivalentes, desde que atendam a similaridade e aprovados previamente pela FISCALIZAÇÃO.

3. Havendo divergência entre dimensão de desenhos e cotas; as cotas prevalecerão sobre os desenhos. Havendo divergência de dimensões, escalas ou inconsistências entre projetos deverá ser consultada imediatamente a fiscalização que tomará as medidas cabíveis.

4. Todos os serviços a serem executados deverão ser registrados e aprovados previamente nos órgãos competentes, como CREA, Prefeitura e Corpo de Bombeiros. Tal item deve ser considerado na primeira etapa do cronograma físico-financeiro. Efetuar no conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) as devidas Anotações/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), indicando o(s) profissional(is) responsável(is) pela obra, devendo o comprovante de registro e de pagamento serem apresentados ao CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de multa, na forma da cláusula doze, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso”.

5. O prazo máximo para execução de todos os serviços **é de 90 (NOVENTA) dias corridos a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço**, e, respeitados os marcos contratuais intermediários, que definem as etapas



executivas da obra, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pelo BANPARÁ.

5.1. Recebimento Provisório

Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o Contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pelo BANPARÁ e pela CONTRATADA.

As duas primeiras vias ficarão em poder BANPARÁ, destinando-se a última a CONTRATADA.

5.2. Recebimento Definitivo

O Termo de Recebimento definitivo dos serviços será lavrado mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e se tiverem sido atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados, como também se estiverem solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

6- "Obriga-se a contratada em dispor no canteiro de obras: todos os projetos, inclusive complementares, orçamento, cronograma, memorial, diário de obra, alvará de construção e documentação de programa de racionalidade de estocagem e movimentação de materiais, e de vivência humana."

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1. O BANPARÁ fornecerá a seguinte documentação técnica:

Projetos e documentação técnica:

a) ARQUITETURA

Layout Atual;

Layout Proposto;

b) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS e TELECOMUNICAÇÕES.

Especificações anexas ao material elétrico;

c) INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES

Centrais de Ar Condicionado;
Exaustão Mecânica

e) FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS
Fundações;
Estruturas de Concreto;

f) Hidrossanitário
Detalhes Construtivos.

2. Todos os projetos deverão ser atualizados por ocasião da conclusão dos serviços ("AS BUILT") no mesmo padrão recebido neste pacote licitatório, constando todas as possíveis mudanças decorrentes da execução da obra, sendo estes entregues à FISCALIZAÇÃO do BANPARÁ.

3. A licitante deverá analisar todos os projetos e ratificar através de declaração, a concordância entre eles. Em caso de divergência deverá apresentar razões por escrito e consultar a fiscalização, antes do início da obra.

4. Cópias: Todas as cópias de projetos necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. *Quaisquer divergências que possam ocorrer entre os elementos que fazem parte desta obra (Projetos, Especificações de Serviços, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro), deverão ser comunicados ao BANPARÁ, para que sejam tomadas as devidas providências quanto à correção das mesmas, antes do início da obra.*

DESCRIÇÃO DA OBRA

1. Prestação de serviços técnicos para execução dos projetos executivos de arquitetura e engenharia referentes à Construção de Dois Banheiros e uma Nova Tesouraria na Agência de Capanema, localizado Av. Barão de Capanema, nº 961 - Centro - 68.700-970, com uma área total construída de 300,00 m² sendo que a área onde será executado o projeto é de 37m².

2. *A área citada no parágrafo precedente tem por finalidade, apenas caracterizar a magnitude da construção, sem que possa servir de base para cobrança, por parte da contratada.*

3. Todos os serviços serão executados após as 18:00h de cada dia e todos os ambientes deverão estar limpos até as 6:00h do dia seguinte para o perfeito funcionamento da agência.

4. A tesouraria do Layout atual só poderá ser desativada para iniciar os serviços após a conclusão da nova tesouraria para que o serviço desta não seja interrompido.

MATERIAIS ESPECIFICADOS E SIMILARES

1. Tendo em vista a alternativa de uso de materiais similares, obriga-se a Contratada a submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais similares ou especificados para a obra, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados.

2. Todas as especificações de materiais caracterizados nesta especificação, que admitam o uso de produto "similar", deverão ter prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

NORMAS REGULAMENTADORAS; DE PROCEDIMENTOS, ENSAIOS E ESPECIFICAÇÕES.

1. As normas básicas referentes à SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO estão previstas nos artigos 154 a 201 da CLT com redação dada pela Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e suas atualizações. A Portaria 3.214/78 contém um conjunto de Normas Regulamentadoras - NR, que devem ser observadas na implementação dos programas preventivos. Dentre as Normas Regulamentadoras, destacam-se:

- NR 06:** as empresas são obrigadas a fornecer, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual - **EPI**, adequado e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

- NR 07:** estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação de um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO**, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados;

- NR 08:** estabelece os requisitos técnicos mínimos que devem ser observados nas edificações para segurança aos que nela trabalham;

- NR 09:** estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação de um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - **PPRA**, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados;

- NR 18:** instituiu a obrigatoriedade de implantação de um Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - **PCMAT**, em locais onde trabalhem vinte, ou mais trabalhadores.

2. Deverão ser atendidas todas as normas da ABNT no que couber, de especificação, procedimentos e construção, dentre outras as seguintes:

- NBR 7678 : Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- NBR 5682 : Contratação, execução e supervisão de demolições;
- NBR 9050/94 : Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência a edificações;
- NBR-7211 : Agregado para concreto - recepção e Produção;
- NBR-12654 : Controle tecnológico de materiais componentes do concreto;
- NBR-9574 : Execução de impermeabilização;
- NBR-13276 : Argamassa para assentamento e revestimento de paredes e tetos;
- NBR-14371 : Forros de PVC rígido para instalação em obras - procedimentos;
- NBR-13245 : Execução de pinturas em edificações não industriais;
- NBR-13753 : Revestimento de piso interno e externo com placas cerâmicas e com utilização de argamassa colante - procedimento;
- NBR-12654 : Controle Tecnológico de materiais componentes de concreto;
- NBR-11768 : Aditivos para concreto de cimento Portland;
- NBR-8548 : Barras e fios de aço destinados a armadura para concreto armado;
- NBR-14931 : Execução de estruturas de concreto - Procedimentos;
- NBR-9814 : Execução de rede coletora de esgoto sanitário;
- NBR-13434-2 : Sinalização de Segurança contra incêndio;
- NBR-5410 : Instalações elétricas de Baixa Tensão.
- NBR-5413 : Iluminância de Interiores;
- NBR-5361 : Disjuntores de baixa tensão;
- NBR-5626 : Instalações prediais de água fria;
- NBR-8160 : Sistemas prediais de esgoto sanitários- projeto e execução;
- NBR-8681 : Ações e segurança nas estruturas - procedimento.

ACESSIBILIDADES EM GERAL

1. Acessibilidade é o ir e vir, com conforto, das pessoas e permitir maior mobilidade aos portadores de deficiência, facilitando a integração dos mesmos à sociedade.

2. No presente projeto foi procedido estudo das condições de mobilidade das pessoas guardando estreita relação com princípios de segurança contra incêndio, rotas de fuga seguras, na ocorrência de sinistros com princípios de conforto; sinalização objetiva e adequada; eliminação de barreiras em áreas comuns; eliminação sistemática de desníveis; especificação de pisos e materiais de revestimento que garantam segurança de uso, em especial nas áreas molhadas; uso de corrimãos, guarda-corpos e barras de apoio em áreas de risco; observação de medidas mínimas necessárias em portas e aberturas de vãos, altura de peitoris e observação de medidas básicas de alcance de aparelhos e equipamentos fixos.

Observação: As normas de acessibilidade, em especial a NBR 9050 devem ser observadas como superlativo às demais normas, com efeito, quaisquer ações que possam alterar tal observação deverão ser imediatamente levadas ao conhecimento da fiscalização.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES

1. Todos os equipamentos não relacionados no orçamento e especificados nos Projetos e caderno de ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, tais com aparelhos de ar condicionados, equipamentos de informática e de som entre outros, a principio serão fornecidos pelo BANPARÁ.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

1. A obra deverá ser dotada com os equipamentos mínimos para o seu perfeito funcionamento, tais como andaimes metálicos, etc.

2. As ferramentas de uso geral de obras serão dimensionadas, especificadas e fornecidas pela CONTRATADA, de acordo com seu plano de construção que deverá ser submetido à aprovação da fiscalização.

TRANSPORTE DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

1. Todas as transferências, transportes, deslocamentos de materiais e mão de obra serão por efetuados por conta da CONTRATADA que deverá diluir tais custos sobre a administração dos serviços da obra, a serem computados na apropriação do BDI.

2. Os materiais provenientes de demolição, e inservíveis para a obra deverão ser reservados inicialmente em local determinado pela fiscalização, e retirados ao final da semana para área de descarte fora da obra.

3. A remoção e o transporte proveniente das demolições e expurgos de obra deverão observar as exigências do código de postura municipal e atender as exigências da fiscalização da obra quanto ao fim destinadas aos mesmos, observando-se principalmente a possibilidade de doação dos restos de obra a entidades sem fins lucrativos.

4. A contratada deverá atender as exigências da ANVISA, no que se refere à destinação final de todo entulho e resto de obra.

MÃO DE OBRA

1. Todos os operários deverão trajar-se adequadamente, preferencialmente com roupa de serviços específicos, tipo macacão ou macaquinho de sarja ou brim, bota de segurança e outros equipamentos de segurança necessários a cada serviço. Em hipótese alguma será admitido o trabalho de operários sem camisa ou vestidos inadequadamente.
2. A pedido da fiscalização do BANPARÁ, por motivos de inconveniência, desrespeito ou de mau procedimento, qualquer trabalhador poderá ser imediatamente afastado da obra.

CONTROLE TECNOLÓGICO DE MATERIAIS E ENSAIOS

1. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências dos utilizados nas concretagens dos blocos, muros, cintas, vigas, pilares, cisterna e caixa d' água.
2. Deverá ser feito o controle tecnológico do concreto com rompimento do CDP aos 7, 14 e 28 dias, por órgão oficial ou empresa especializada no ramo, devidamente registrada no CREA. O relatório com resultados apurados; deverá ser entregues à Fiscalização para seja anexado na documentação da obra.

DIÁRIO DA OBRA

1. É um dos documentos obrigatórios e parte integrante da obra. O diário de obra deverá registrar diariamente a descrição da mão de obra presente, os materiais recebidos, os materiais transferidos, a descrição sucinta do andamento dos serviços e ocorrência de anormalidades do tempo. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas, pelo engenheiro residente e pelo engenheiro fiscal do BANPARÁ.
2. O diário deverá ser registrado em três vias (uma original e duas carbonadas) em livro próprio e específico para tal fim, com folhas numeradas e sequencialmente datadas. A primeira via deverá ser enviada para a fiscalização da Justiça Federal, outra via deverá ser enviada para a sede da empresa contratante, para conhecimento de seu sócio titular ou preposto e uma via deverá ser retida no bloco.
3. Ao final da obra, o(s) livro(s) deverá(ão) ser encaminhado para o arquivo da obra no BANPARÁ.

HORÁRIO DE TRABALHO:

1. O horário disponível para execução desta obra será de 18:00h às 6:00h.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1. É obrigatória a apresentação do cronograma físico-financeiro, para a liberação do pagamento, conforme as medições mensais.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Despesas legais de aprovação, taxas e emolumentos: O contratado deverá providenciar a aprovação e registro dos projetos, nos órgãos competentes: CREA, PREFEITURA, INSS, etc. Deverá ser encaminhada cópia dos documentos comprobatórios ao BANPARÁ antes da primeira medição de serviços, juntamente com cópia do recolhimento dos encargos sociais devidos da obra, referentes ao mês anterior de cada medição. Ao final da obra deverá ser fornecida pelo CONTRATADO, a CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS.

1.2. Mobilização e desmobilização (Equipamentos de proteção individual - EPI)

1.2.1. Será obrigatório o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual) pelos operários. Para tanto, a Contratada, fará toda a divulgação/orientação, inclusive com placas alusivas à segurança do trabalho, bem como fornecerá todos os equipamentos obrigatórios pelas normas de segurança prevista para cada tipo específico de trabalho.

1.2.2. Deverá estabelecer diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e organização, que objetivem a implementação e manutenção de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho, no sentido de manter salubridade e evitar doenças ocupacionais e acidentes.

1.3. Administração da obra: Deverá ser mantido no canteiro de obras, durante a execução dos serviços, em tempo integral, no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou 01 (um) arquiteto, 01 (um) mestre de obras geral, ambos habilitados a tomar decisão e a prestar as informações que se fizerem necessárias. Fazem parte obrigatoriamente da administração complementar da obra, apontadores, almoxarife, comprador, e demais pessoas necessárias ao bom desenvolvimento da obra.

1.4. Placa da obra: Caberá à Contratada a responsabilidade de fornecimento e colocação de placa de identificação da obra, conforme padrão a ser entregue pela Fiscalização, permanecendo fixada até a entrega provisória e/ou inauguração da obra.

A placa indicativa da obra será em lona com plotagem gráfica, pintada com tinta a óleo, nas cores e dizeres fornecidos pela contratante.

1.5. Barracão da obra: A empresa deverá elaborar, dentro dos padrões exigidos pelas Normas de Engenharia de Segurança.

1.6. Tapume de madeira: Deverá ser previsto em chapa de compensado de 15 mm x 2,20 m de altura, para que seja isolada a área em obras da área em funcionamento, de modo que a mesma não venha a interferir no acesso e no ir e vir dos usuários da agência do Banpará.

1.7. Manutenção do canteiro de obras:

- **Ligações Provisórias:** Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas e providências junto às Concessionárias locais, referentes às ligações provisórias de água, energia elétrica, telefone, esgoto, bem como as despesas relativas ao seu uso durante todo o prazo de execução da obra, inclusive até o seu desligamento.

- Medicamentos de Emergência para a Obra

- Visando um eventual atendimento emergencial de primeiros socorros, a contratada deverá manter em local apropriado e durante todo o período da obra, um pequeno armário "Farmácia" com medicamentos, tais como: ataduras, gazes hidrófilas, fita microporosa hipoalérgica para curativos, soro fisiológico, álcool iodado, algodão, mercúrio cromo, elixir paregórico, antiácidos, pomadas cicatrizantes, etc.

- Todo trabalhador, que vir a sofrer acidente deverá receber os primeiros socorros ainda na obra, e quando for o caso, deve ser providenciado imediatamente, o seu encaminhado para unidade médica adequada, de urgência ou emergência.

- Limpeza permanente

- Todo entulho proveniente da construção deverá ser removido periodicamente do local e toda a área limpa até a 8:00h de cada dia, para o funcionamento diário da agência.

- Em hipótese alguma será permitida a deposição de material proveniente de demolições, escavação, ou outros materiais de construção, nas vias de acesso aos diversos serviços da obra.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. Escavação Manual

2.1.1. Será executada escavação manual para execução das fundações da edificação, conforme Projeto.

2.1.2. Quando necessário os locais escavados deverão ser adequadamente escorados, de modo a garantir a segurança dos operários, as escavações em rocha, se necessárias, deverão ser executadas por pessoal habilitado.

2.1.3. O esgotamento das cavas de fundações, se necessário deverá ser feito com bombas adequadas.

2.1.4. Após a locação do sistema a ser implantado iniciar-se-ão os serviços de escavações.

2.1.5. Durante a execução das obras, deverá ser dada a necessária atenção contra os riscos e acidentes.

2.1.6. Sempre que necessário, as valas deverão ser sinalizadas e protegidas por defensas, nos locais de circulação de veículos ou pedestres.

2.2. Carga Manual de Entulho, inclusive Bota Fora.

2.2.1. Todos os materiais inservíveis para o reaproveitamento, deverá ser providenciada a remoção deste material para bota-fora em local de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.2. Todo o material proveniente dos serviços de demolição e remoção deverá ser transportado através de caçambas. A CONTRATADA é obrigada a providenciar descarte do material de bota-fora em local permitido pelas autoridades locais, salvo instruções da FISCALIZAÇÃO para guarda em depósito específico.

3. FUNDAÇÕES

As fundações do prédio serão executadas sobre brocas de 15cm x 15cm, conforme previsto em projeto.

3.1. Lastro de concreto

3.1.1. Após as escavações, será executado no fundo das valas das sapatas de acordo com o nível pré-estabelecido no projeto de fundação, um lastro em concreto 20 Mpa com 8cm de espessura na largura e comprimento da sapata com uma folga de 15cm para cada lado, para dar início à confecção das sapatas.

3.2. Forma

3.2.1. As formas serão executadas com tábuas de madeira forte ou compensado, com espessura mínima de 15 mm, e contraventadas conveniente de tal modo que, seja garantida a não deformação das mesmas.

3.2.2. As formas terão resistência necessária para suportar a pressão resultante do lançamento e vibração do concreto, e serão mantidas rigidamente em posição. Nas formas, deverão ser previstos furos para passagem de tubulações e drenagem conforme os Projetos.

3.2.3. O dimensionamento das formas deverá ser feito evitando-se as possíveis deformações devido ao adensamento do concreto fresco.

3.2.4. As formas serão suficientemente estanques para evitar a perda de argamassa. Qualquer vedação considerada necessária será feita com materiais aprovados pela Fiscalização.

3.2.5. Serão usados, conforme necessário, recursos adicionais para fixação das formas, com o objetivo de mantê-las firmes contra o concreto endurecido.

3.2.6. Por ocasião da concretagem as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta, molhadas até a saturação evitando-se assim a absorção da água de amassamento do concreto.

3.2.7. O tipo, formato, dimensão, qualidade e resistência de todos os materiais utilizados para as formas serão de responsabilidade da CONTRATADA e estarão sujeitas as aprovações da Fiscalização.

3.3. Armadura de aço CA-50

3.3.1. Não será permitido o uso de barras de aço que se apresentarem em profundo processo de oxidação, manchas de óleo, etc.

3.3.2. Deverá ser tomado os devidos procedimentos, como uso de pastilhas de argamassa para evitar o deslocamento das armaduras por ocasião da concretagem.

3.3.3. Deve-se prever um recobrimento mínimo de armadura de 1,5 cm.

3.3.4. Os aços destinados às armaduras serão submetidos a ensaios e análises, de acordo com as Normas da ABNT, feitos por tecnologistas de reconhecida competência e fornecidos os laudos à Fiscalização.

3.3.5. Os arames de fixação das armaduras deverão ser recozidos.

3.3.6. Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do início da concretagem elas deverão estar convenientemente limpas.

3.4. Armadura de aço CA-60

3.4.1. Não será permitido o uso de barras de aço que se apresentarem em profundo processo de oxidação, manchas de óleo, etc.

3.4.2. Deverá ser tomado os devidos procedimentos, como uso de pastilhas de argamassa para evitar o deslocamento das armaduras por ocasião da concretagem.

3.4.3. Deve-se prever um recobrimento mínimo de armadura de 1,5 cm.

3.4.4. Os aços destinados às armaduras serão submetidos a ensaios e análises, de acordo com as Normas da ABNT, feitos por tecnologistas de reconhecida competência e fornecidos os laudos à Fiscalização.

3.4.5. Os arames de fixação das armaduras deverão ser recozidos.

3.4.6. Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do início da concretagem elas deverão estar convenientemente limpas.

3.5. Concreto estrutural 25 Mpa.

Considerações sobre o concreto e seus agregados: A resistência mínima do concreto será aquela indicada em projeto, como 25 Mpa. Para garantia da resistência de projeto, preferencialmente deverá ser utilizado concreto usinado pré-misturado, cujos componentes deverão atender as seguintes especificações:

a. Agregados (NBR-7211, EB-04 e NBR6118, NB-01).

I. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA cópia de testes aleatórios de controle das amostras dos agregados a serem utilizados nas concretagens da obra.

II. Os agregados deverão estar isentos de todo e qualquer material não comum a eles, evitando-se assim, o enfraquecimento do concreto.

b. Água (EM - 01/07 NBR 6118)

I. Deverá ser usada água dentro dos limites de potabilidade para o amassamento do concreto fornecido pela concessionária de água potável do município.

c) Cimento (EM 01-05 e NBR-6118, NB-1)

I. Não será permitido o uso de tipos diferentes de cimento em uma mesma concretagem, bem como de marcas diferentes, ainda que, do mesmo tipo, nem o uso de traços de meio saco ou frações.

II. Os cimentos a serem adotados serão: CP 32 - Cimento Portland Comum ou os AF - Cimento Portland de alto-forno. Estes tipos de cimentos deverão atender as exigências das especificações brasileiras e Associação Brasileira de Cimento Portland.

d) Aditivos

I. Os aditivos, que eventualmente se tornarem necessários ao atendimento de determinadas características do concreto, só poderão ser utilizados após expressa autorização da Fiscalização. Os mesmos têm a finalidade de modificação das condições de pega, endurecimento, resistência, trabalhabilidade, cura e permeabilidade do concreto. A Fiscalização deverá levar em consideração a porcentagem de uso, obedecendo às normas do Fabricante.

e) Execução

I. A execução de toda e qualquer parte da fundação e estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, pela sua resistência e estabilidade.

II. O concreto poderá ser preparado na obra ou, preferencialmente, e ser fornecido por empresa de concreto (concreto usinado). Qualquer que for o caso, a produção do concreto deverá ser uniforme e em volume suficiente para atender o plano de concretagem estabelecido.

f) Transporte do concreto

- I. O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira a evitar desagregação ou segregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.
- II. Deverão ser utilizados para o transporte do concreto somente: carrinhos de mão, com rodas de pneu, gericas ou latas. Se for bombeado deverá apresentar um dispositivo especial na saída do tubo, para evitar a segregação nata-agregado graúdo.
- III. O transporte do concreto não deverá exceder ao tempo máximo permitido para o seu lançamento, e deverá ser preferencialmente lançado, direto nas formas. O transporte a longas distâncias só será permitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.
- IV. Quando utilizados carrinhos ou jericas deverá ser executado rampas, aclives e declives, para suavizar o percurso.

g) Lançamento (NBR-6118, NB-1)

- I. Deverá ser apresentada a FISCALIZAÇÃO com antecedência de um dia, a hora de início da concretagem e o tempo previsto para execução. Não será permitido o lançamento de altura superior a 2 m, evitando-se assim a segregação do concreto. O concreto deve ser lançado por bombeamento ou por tubo tremonha que deverá ser conservado embutido no concreto.
- II. O intervalo de tempo máximo entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento não deverá exceder a 01(uma) hora, salvo com o uso de aditivos retardadores de pega. Não será permitido o uso de concreto remisturado.
- III. Onde houver presença de água deverão ser adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.
- IV. Não será permitido o arrastamento do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, evitando-se a perda da argamassa por adesão aos locais de passagem pelo deslocamento da mistura com a enxada.

h) Adensamento (NBR-6118, NB-1)

- I. O adensamento deverá ser de tal forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente, sendo a vibração apenas suficiente para o aparecimento de bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.
- II. Aconselha-se a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes, retirando-se a agulha do vibrador lentamente evitando-se a formação de buracos que se encham de pasta.
- III. O tempo de retirada da agulha pode estar compreendido entre 2 ou 3 segundos, ou até 10 a 15 segundos, ou intervalos maiores para concretos mais secos.

i) Cura do concreto (NBR-6118)

- I. A superfície dos concretos adensados e acabados deverá ser protegida para evitar a evaporação rápida da água de hidratação do cimento, provocada pela insolação direta, incidência de alta e baixa umidade relativa ao ar.
- II. Esta proteção pode ser obtida através de um sistema que possibilite uma constante hidratação destas superfícies durante um prazo mínimo de 07(sete) sete dias.
- III. Deverá ser utilizada uma camada de no mínimo 5 cm de pó de serragem, de areia ou qualquer outro material adequado, mantidos permanentemente umedecidos por um período de 7(sete) dias.

j) Inspeção do concreto curado

- I. Após a retirada das formas deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO, para verificação, onde ocorrer o aparecimento de "ninhos", "vazios" ou demais imperfeições deverão ser reparados com nata de cimento.
- II. Em caso da não aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO do elemento concretado a firma CONTRATADA fica obrigada a demolir e executar novamente sem ônus para a CONTRATANTE, sendo sujeito a uma nova verificação.

k) Desmoldagem de formas e escoramentos (NBR-6118)

- I. A desmoldagem deverá obedecer a prazos mínimos para garantia da resistência do concreto estrutural. Deverá atender os seguintes prazos mínimos:
 - Faces laterais: 03(três) dias
 - Faces inferiores com pontaletes: 14(quatorze) dias

- Faces inferiores sem pontaletes: 28(vinte e oito) dias.

I) Desforma

I. Todo o material proveniente das desformas que não serão reaproveitados deverá ser imediatamente removido pela CONTRATADA para local de bota-fora autorizado pelas autoridades competentes, sob sua responsabilidade.

4. ESTRUTURA

A estrutura é composta de cintamento térreo, pilares, vigas e laje (a ser executada somente na tesouraria).

4.1. Forma e Desforma

4.1.1. Serão executadas formas para superestruturas projetadas, em chapa compensada resinada estrutural, espessura de 12 mm, inclusive com a utilização de desmoldante para forma, obedecendo as orientações técnicas previstas no Projeto de Estrutura de Concreto.

4.1.2. As formas terão resistência necessária para suportar a pressão resultante do lançamento e vibração do concreto, e serão mantidas rigidamente em posição. Nas formas, deverão ser previstos furos para passagem de tubulações e drenagem conforme os Projetos.

4.1.3. O dimensionamento das formas deverá ser feito evitando-se as possíveis deformações devido ao adensamento do concreto fresco.

4.1.4. As formas serão suficientemente estanques para evitar a perda de argamassa. Qualquer vedação considerada necessária será feita com materiais aprovados pela Fiscalização.

4.1.5. Serão usados, conforme necessário, recursos adicionais para fixação das formas, com o objetivo de mantê-las firmes contra o concreto endurecido.

4.1.6. Por ocasião da concretagem as formas deverão estar limpas e estanques de modo a evitar eventuais fugas de pasta, molhadas até a saturação evitando-se assim a absorção da água de amassamento do concreto.

4.1.7. O tipo, formato, dimensão, qualidade e resistência de todos os materiais utilizados para as formas serão de responsabilidade da CONTRATADA e estarão sujeitas às aprovações da Fiscalização.

4.1.8. A CONTRATADA, nos prazos indicados em Projeto Estrutural, deverá executar a desforma das estruturas.

4.1.9. Todo o material proveniente das desformas que não serão reaproveitados deverá ser imediatamente removido pela CONTRATADA para local de bota-fora autorizado pelas autoridades competentes, sob sua responsabilidade.

4.2. Armadura de aço CA-50

4.2.1. Não será permitido o uso de barras de aço que se apresentarem em profundo processo de oxidação, manchas de óleo, etc.

4.2.2. Deverá ser tomada a devida providência, como uso de pastilhas de argamassa para evitar o deslocamento das armaduras por ocasião da concretagem.

4.2.3. Tendo-se em vista, que a obra não se encontra em ambiente de ar salino, ou adverso, deve-se prever um recobrimento mínimo de armadura de 1,5 cm.

4.2.4. Os aços destinados às armaduras serão submetidos a ensaios e análises, de acordo com as Normas da ABNT, feitos por tecnólogos de reconhecida competência e fornecidos os laudos à Fiscalização.

4.2.5. Os arames de fixação das armaduras deverão ser recozidos.

4.2.6. Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do início da concretagem elas deverão estar convenientemente limpas.

4.3. Armadura de aço CA 60

4.3.1. Não será permitido o uso de barras de aço que se apresentarem em profundo processo de oxidação, manchas de óleo, etc.

4.3.2. Deverá ser tomado a devida providência, como uso de pastilhas de argamassa para evitar o deslocamento das armaduras por ocasião da concretagem.

4.3.3. Tendo-se em vista, que a obra não se encontra em ambiente de ar salino, ou adverso, deve-se prever um recobrimento mínimo de armadura de 1,5 cm.

4.3.4. Os aços destinados às armaduras serão submetidos a ensaios e análises, de acordo com as Normas da ABNT, feitos por tecnologistas de reconhecida competência e fornecidos os laudos à Fiscalização.

4.3.5. Os arames de fixação das armaduras deverão ser recozidos.

4.3.6. Deverão ser adotadas precauções para evitar oxidação excessiva das barras de espera. Antes do início da concretagem elas deverão estar convenientemente limpas.

4.4. Concreto 25 Mpa (percintas e lajes)

Concreto e seus agregados: A resistência mínima do concreto será aquela indicada em projeto: 25 Mpa. Para garantia da resistência de projeto, preferencialmente deverá ser utilizado concreto usinado pré-misturado, cujos componentes deverão atender as seguintes especificações:

a) Agregados (NBR-7211, EB-04 e NBR6118, NB-01).

I. Os agregados deverão estar isentos de todo e qualquer material não comum a eles, evitando-se assim, o enfraquecimento do concreto.

b) Água (EM - 01/07 NBR 6118)

I. Deverá ser usada água dentro dos limites de potabilidade para o amassamento do concreto fornecido pela concessionária de água potável do município.

c) Cimento (EM 01-05 e NBR-6118, NB-1)

I. Não será permitido o uso de tipos diferentes de cimento em uma mesma concretagem, bem como de marcas diferentes, ainda que, do mesmo tipo, nem o uso de traços de meio saco ou frações.

II. Os cimentos a serem adotados serão: CP 32 - Cimento Portland Comum ou os AF - Cimento Portland de alto-forno. Estes tipos de cimentos deverão atender as exigências das especificações brasileiras e Associação Brasileira de Cimento Portland.

d) Aditivos

I. Os aditivos, que eventualmente se tornarem necessários ao atendimento de determinadas características do concreto, só poderão ser utilizados após expressa

autorização da Fiscalização. Os mesmos têm a finalidade de modificação das condições de pega, endurecimento, resistência, trabalhabilidade, cura e permeabilidade do concreto. A Fiscalização deverá levar em consideração a porcentagem de uso, obedecendo às normas do Fabricante.

e) Execução

- I. A execução de toda e qualquer parte da fundação e estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, pela sua resistência e estabilidade.
- II. O concreto poderá ser preparado na obra ou ser fornecido por concreteiros (concreto usinado). Qualquer que for o caso, a produção do concreto deverá ser uniforme e em volume suficiente para atender o plano de concretagem estabelecido.

f) Transporte do concreto

- I. O transporte do concreto deverá ser efetuado de maneira a evitar desagregação ou segregação de seus componentes, nem perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação.
- II. Deverão ser utilizados para o transporte do concreto somente: carrinhos de mão, com rodas de pneu, jericas ou latas. Se for bombeado deverá apresentar um dispositivo especial na saída do tubo, para evitar a segregação nata-agregado graúdo.
- III. O transporte do concreto não deverá exceder ao tempo máximo permitido para o seu lançamento, e deverá ser preferencialmente lançado, direto nas formas. O transporte a longas distâncias só será permitido em veículos especiais dotados de movimento capaz de manter uniforme o concreto misturado.
- IV. Quando utilizados, carrinhos ou jericas, deverão ser executadas, rampas, aclives e declives adequados, para suavizar o percurso.

g) Lançamento (NBR-6118, NB-1)

- I. Deverá ser apresentada a FISCALIZAÇÃO com antecedência de um dia, a hora de início da concretagem e o tempo previsto para execução. Não será permitido o lançamento de altura superior a 2m, evitando-se assim a segregação do concreto.

- II. O intervalo de tempo máximo entre o término do amassamento do concreto e o seu lançamento não deverá exceder a 01(uma) hora, salvo com o uso de aditivos retardadores de pega. Não será permitido o uso de concreto remisturado.
- III. Onde houver presença de água deverão ser adotadas providências para que o concreto seja lançado sem que haja água no local e ainda que, quando fresco, não possa ser levado pela água de infiltração.
- IV. Não será permitido o arrastamento do concreto a distâncias muito grandes, durante o espalhamento, evitando-se a perda da argamassa por adesão aos locais de passagem pelo deslocamento da mistura com a enxada.

h) Adensamento (NBR-6118, NB-1)

- I. O adensamento deverá ser de tal forma que o concreto ocupe todos os recantos da forma. Os vibradores de imersão não deverão ser deslocados horizontalmente, sendo a vibração apenas suficiente para o aparecimento de bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.
- II. Aconselha-se a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes, retirando-se a agulha do vibrador lentamente evitando-se a formação de buracos que se encham de pasta.
- III. O tempo de retirada da agulha pode estar compreendido entre 2 ou 3 segundos, ou até 10 a 15 segundos, ou intervalos maiores para concretos mais secos.

i) Cura do concreto (NBR-6118)

- I. A superfície dos concretos adensados e acabados deverá ser protegida para evitar a evaporação rápida da água de hidratação do cimento, provocada pela insolação direta, incidência de alta e baixa umidade relativa ao ar.
- II. Esta proteção pode ser obtida através de um sistema que possibilite uma constante hidratação destas superfícies durante um prazo mínimo de 07(sete) sete dias.
- III. Em não havendo outro recurso, poderá ser utilizada uma camada de no mínimo 5 cm de pó de serragem, de areia, ou qualquer outro material adequado, mantidos permanentemente umedecidos por um período de 7(sete) dias.

j) Inspeção do concreto curado

I. Após a retirada das formas deverá ser comunicada a FISCALIZAÇÃO, para verificação, onde ocorrer o aparecimento de "ninhos", "vazios" ou demais imperfeições deverão ser reparados com nata de cimento.

II. Em caso da não aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO do elemento concretado a firma CONTRATADA fica obrigada a demolir e executar novamente sem ônus para a CONTRATANTE, sendo sujeito a uma nova verificação.

k) Desmoldagem de formas e escoramentos (NBR-6118)

I. A desmoldagem deverá obedecer a prazos mínimos para garantia da resistência do concreto estrutural. Deverá atender os seguintes prazos mínimos:

- Faces laterais: 03 (três) dias
- Faces inferiores escoradas: 14 (quatorze) dias
- Faces inferiores sem escoras: 28 (vinte e oito) dias.

4.5. Laje Pré-Moldada para Forro

4.5.1. Será instalada laje somente na sala da tesouraria com espessura mínima de 10cm. Para uma correta montagem da laje pré-moldada, deverá ser seguido alguns itens de extrema importância. Primeiramente devemos observar cuidadosamente o nivelamento das vigas de apoio da laje, para que haja uma correta e uniforme distribuição de cargas sobre a estrutura.

4.5.2. O escoramento deverá ser executado antes da colocação das vigotas, observando sempre se o piso está firme, ou utilizando pedaços de madeira para uma melhor distribuição no solo. Todos os vãos superiores a um metro devem ser escorados.

4.5.3. A contra-flexa é uma elevação na linha de escora central. Este recurso é utilizado para prevenir, e compensar possíveis deformações, devido à ação da laje.

4.5.4. A montagem da laje se inicia com a distribuição das vigotas de cada vão de acordo com o tamanho e o sentido indicado no projeto de montagem. É importante que as vigotas apoiem 10 cm sobre as paredes. Comece sempre com o elemento intermediário: EPS (isopor), junto as vigas ou cintas, depois encaixe uma vigota e continue com isopor em cada intervalo. No final do vão, havendo necessidade, corte o isopor para ajustar ao espaço final.

4.5.5. A utilização de uma armadura de distribuição de cargas é necessária em todas as lajes. Sua função principal é distribuir a carga sobre a laje, e evitar o aparecimento de trincas e fissuras na capa de concreto.

4.5.6. Para a concretagem, deve-se começar molhando bastante a laje já montada, se possível fazer a concretagem das vigas da estrutura juntamente com a laje. Espalhando bem o concreto de modo a preencher todos os espaços vazios, principalmente nos encontros, observando para que o concreto entre em contato com as cintas e vigas, garantindo uma solidez do conjunto.

4.5.7. A retirada do escoramento deverá ser feita 21 dias após a concretagem.

5. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

- Considerações Gerais

Refere a todos os trabalhos de desmantelamento, derrubada, desmonte ou demolição parcial de elementos de construções, a executar com as necessárias precauções, cuidando-se especialmente da segurança das construções vizinhas, do pessoal operário, dos transeuntes, dos veículos, e inclui:

A- Os trabalhos preparatórios, designadamente o seccionamento de redes existentes, o resguardo dos elementos ou partes a manter e a marcação dos cortes e roços.

B- A montagem e desmontagem dos equipamentos de apoio (para execução da demolição), de segurança e de sinalização da obra.

C- Os trabalhos serão executados com EQUIPAMENTO ADEQUADO à natureza da construção, salvaguardando-se a estabilidade e acabamento das partes a conservar bem como das edificações contíguas.

D- O desmonte e acondicionamento de componentes a recolocar, ou sob reserva.

E- Os escoramentos provisórios necessários à boa execução.

F- Os escoramentos de carácter definitivo, quando previstos.

G- A execução de consolidações e travamentos necessários, decorrentes da supressão dos elementos, quando previstos.

H- A remoção dos produtos de demolição e carregamento em equipamento de transporte.

I- A limpeza da obra, deixando-a livre de produtos demolidos.

5.1. Retirada de porta em ferro s/ aproveitamento

5.1.1. A porta em ferro da tesouraria deverá ser retirada para adequação do novo banheiro conforme layout proposto.

5.2. Demolição manual de alvenaria de tijolo

5.2.1. As demolições e retiradas, de uma forma geral, serão executadas com a observância das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sob os aspectos medicina e segurança do trabalho, e pela NBR 5682 sob o aspecto técnico.

5.2.2. Para o caso das alvenarias os locais estão indicados no projeto. Em se tratando de abertura de vãos, deverão ser atendidas as condições estruturais existentes.

5.2.3. Será feita a abertura de vão para instalação de uma porta no banheiro WE Acess1.

5.3. Demolição de forro em P.V.C, inclusive barroejamento.

5.3.1. O forro existente em P.V.C, inclusive o barroejamento, deverão ser retirados para posterior instalação de novo forro, isso ocorrerá nos dois módulos que envolvem a execução dos banheiros e tesouraria.

5.4. Remoção de Piso Cerâmico

5.4.1. Deverá ser removido todo o piso cerâmico da área onde são executados os banheiros e tesouraria; inclusive a camada niveladora, para posterior assentamento de novo piso, conforme layout proposto.

5.5. Retirada de Entulho - Manualmente

5.5.1. Esta especificação refere-se, exclusivamente, ao transporte e descarga de material de qualquer categoria, inclusive, o proveniente de demolição de edificações e estruturas.

5.6. Apicoamento de Reboco.

5.6.1. Deverá ser feito o apicoamento do reboco nas paredes existentes onde será instalado revestimento cerâmico, para melhora a aderência da superfície.

6. ALVENARIAS E DIVISÓRIAS

Considerações gerais

- a) As alvenarias, serão executadas com tijolos perfurados de barro bem cozido, 8 furos, de primeira qualidade, leves, duros e sonoros, com furos bem uniformes, obedecendo as dimensões e aos alinhamentos determinados no projeto. Se as espessuras indicadas forem alteradas por ocasião das dimensões dos tijolos a empregar, poderão ser feitas as modificações necessárias desde que haja aprovação pela Fiscalização.
- b) As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas com juntas de espessura máxima de 10 mm com rebaixos a ponta de colher, tipo meia cana, nos casos das paredes aparentes e juntas de 15 mm nos casos das paredes que irão receber emboço e reboco.
- c) Os tijolos serão convenientemente assentados com argamassa no traço 1:5 (cimento + areia + plastificante). A argamassa a ser utilizada deverá ser de cimento, aditivo plastificante e areia, no traço 1 parte de cimento, 5 partes de areia e 10 % de aditivo sobre a água de amassamento, ou do tipo industrializada, a qual já vêm preparada para a aplicação. Normalmente as argamassas prontas substituem em uma única camada todas as camadas convencionais de revestimento. Quando recém terminados os panos de tijolos deverão ser mantidos ao abrigo das chuvas.
- d) Não será permitido o uso de tijolos encharcados evitando-se assim a reação de eventuais sulfatos de tijolos com os álcalis do cimento dando lugar a indesejáveis eflorescências.
- e) No caso de aparecerem eflorescências, a lavagem deve ser feita com água levemente acidulada e as superfícies escovadas.
- f) O aperto das alvenarias com as vigas será executado por tijolos dispostos obliquamente, decorrido 7(sete) dias da conclusão de cada trecho de parede. Antes da execução do revestimento externo, deverá ser feito um encaixamento com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia média), no vazio existente entre a alvenaria e os elementos de concreto que a limitam, bem como, nas aberturas que porventura existirem.
- g) Os vãos de portas e janelas, caso não sejam coincidentes com as vigas, levarão vergas em concreto armado com um mínimo de 15 cm em ambos os lados além dos referidos vãos.
- h) Não serão permitidos andaimes de madeira apoiados ou fixados nas paredes; devem ser utilizados andaimes metálicos removíveis.

i) Os rasgos na alvenaria para embutimento de canalização e acessórios diversos necessários serão executados antes do reboco e de modo a não comprometerem a estabilidade do tijolo cortado.

6.1. Alvenaria de Tijolo de Barro a Cutelo

6.1.1. As paredes em alvenaria internas de tijolo serão erguidas com tijolo cerâmico de 8 furos (10 x 20 x 20 cm), assentados com argamassa no traço 1:4 (cimento, areia), obedecendo às dimensões e alinhamento indicados no projeto arquitetônico.

6.2. Divisória Naval 35 mm (Div. 02).

6.2.1. Divisória Naval 35 mm removível com sistema modulado, padrão Divilux ou similar, formada de perfis metálicos e painéis de fibra de madeira.

7. ESQUADRIAS

Considerações iniciais

a) Antes da execução das esquadrias, a Contratada deverá proceder metuculoso levantamento "in loco" das dimensões dos vãos, ficando a seu cargo as necessárias adaptações para a fixação das novas esquadrias.

b) As esquadrias não poderão ser forçadas a se acomodar em vãos fora do esquadro ou de dimensões em desacordo com as projetadas.

c) As portas deverão ser entregues com todas as ferragens de acionamento e fechamento, obedecendo aos padrões estabelecidos pelo fabricante, inclusive com relação a puxadores, trincos, fechaduras, dobradiças, trilhos, etc...

7.1. De madeira

7.1.1. Porta em Madeira Compensada de 1,0m x 2,10m (Banheiros)

7.1.1.1. As portas a serem instaladas nos banheiros serão nas dimensões de 1,0m x 2,10m, serão em madeira compensada, com

3 cm de espessura, revestidas em todos os lados com fórmica. Acabamento zal texturizado cor cinza.

7.1.1.2. A porta deverá ter no mínimo três dobradiças reforçadas e fechadura tipo alavanca.

7.1.1.3. O caixilho e alisar das portas serão em madeira de lei, acabamento lixado e pintado na cor cinza.

7.1.1.4. A porta do banheiro de PNE deve ter condição de ser aberta com um único movimento e sua maçaneta deve ser do tipo alavanca, instalada a uma altura entre 0,90m e 1,10m. Esta porta deve ter na sua parte inferior, revestimento resistente a impactos provocados por bengalas, muletas e cadeira de rodas, até a altura de 0,40m a partir do piso. A porta deve ter uma barra de apoio (puxador horizontal) associada à maçaneta. Esta barra deve estar localizada a uma distância de 10cm da face onde se encontra a dobradiça e com comprimento igual à metade da largura da porta.

7.1.2. **Porta em Madeira Maciça Liza de 0,80m x 2,10m (P03)**

7.1.2.1. A porta da tesouraria terá dimensões de 0,80m x 2,10m, serão em Madeira maciça, com 3 cm de espessura, revestidas em todos os lados com fórmica. Acabamento zal texturizado cor cinza.

7.1.2.2. A porta deverá ter no mínimo três dobradiças reforçadas e fechadura tipo alavanca.

7.1.2.3. O caixilho e alisar das portas serão em madeira de lei, acabamento lixado e pintado na cor cinza.

7.2. **Portão De Ferro**

7.2.1. **Grade de Ferro de 1,00m x 2,20m (Tesouraria)**

7.2.1.1. Será instalado portão de ferro na tesouraria, com vergalhões verticais na bitola 5/8", espaçados de 10 em 10cm, interligados e contornados com barra chata de 1 1/2" de largura por 1/4" de espessura, com suporte para cadeado com acesso para abertura tanto por dentro como por fora. Será lixada e



receberá pintura anticorrosiva e pintura de acabamento esmalte acetinado na cor grafite.

8. FERRAGENS

8.1. Todas as ferragens para as esquadrias de madeira e alumínio serão em latão cromado de 1º qualidade do tipo FAMA ou LAFONTE. No caso das dobradiças deverão ser no mínimo de 3 (três) para cada folha de porta e de forma a suportarem, com folga, o regime em que venham ser submetidas.

9. REVESTIMENTOS

9.1. Chapisco

9.1.1. Deverão ser aplicados em todas as alvenarias a serem revestidas, nas duas faces, internas e externamente, depois de convenientemente limpas. Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3.

9.1.2. Também serão chapiscadas, todas as superfícies lisas de concreto que ficarão em contato com a alvenaria, tais como vergas, faces de pilares, vigas de concreto e outros elementos estruturais, inclusive fundos de vigas, de forma a propiciar uma boa aderência, entre a alvenaria e o concreto.

9.2. Emboço (15 mm)

9.2.1. Deverá ser aplicado em todas as superfícies de alvenaria de tijolos e face das vigas que receberão revestimento cerâmico.

9.2.2. O emboço de cada pano de parede poderá ser iniciado depois de embutidas todas as canalizações projetadas e após a completa pega das argamassas de alvenaria e chapisco.

9.2.3. De início, serão executadas as guias, faixas verticais de argamassa, afastadas de 1 a 2 m, que servirão de referência.

9.2.4. Depois das faixas de argamassas estarem secas, serão retirados os sarrafos e então emboçados os espaços.

9.2.5. A argamassa a ser utilizada poderá ser convencional, de cimento, aditivo plastificante e areia, no traço 1 parte de cimento, 5 partes de areia e 10 % de aditivo sobre a água de emassamento, ou do tipo industrializada, a qual já vem preparada para a aplicação. Normalmente as argamassas prontas substituem em uma única camada todas as camadas convencionais de revestimento.

9.2.6. A espessura máxima dos emboços será de 15 mm.

9.3. Reboco

9.3.1. Serão aplicados externamente nos locais onde não houver outro revestimento especificado. Os rebocos regularizados e desempenados deverão apresentar acabamento liso camurçado e serão aplicados conforme o projeto arquitetônico, em todas as paredes cujo revestimento final estiver especificado pintura.

9.3.2. A execução do reboco iniciar-se-á após a completa pega do chapisco, com a superfície limpa e suficientemente molhada com brocha.

9.3.3. Antes do início dos serviços, já deverão estar perfeitamente colocados os marcos, caixilhos e peitoris das esquadrias.

9.3.4. A argamassa a ser utilizada poderá ser convencional, de cimento, aditivo plastificante e areia, no traço 1 parte de cimento, 5 partes de areia e 10 % de aditivo sobre a água de amassamento, desempenada a régua e desempenadeira, com espessura máxima de 2,5 cm.

9.4. Pintura

Considerações gerais: Ao abrir a lata, as tintas deverão apresentar homogeneidade, seja através de simples agitação manual ou mecânica. As tintas que apresentarem excesso de sedimentação, coagulação, empedramento, separação de pigmentos ou formação de nata, devem ser rejeitadas. Evitar aplicação de pintura em dias nublados ou com chuva.

9.4.1. Tinta acrílica p/ interiores (R1)

9.4.1.1. Todas as paredes internas deverão ser pintadas com tinta acrílica acabamento semi-brilho Suvinil Acrílico Premium ou similar, sobre selador e massa corrida, na cor Branco, após os devidos reparos e tratamentos, com no mínimo duas demãos e/ou o número de demãos necessárias para um perfeito acabamento. Deverá ser utilizada mão de obra especializada em pintura.

9.4.1.2. Preparação das paredes: as superfícies deverão estar firmes, coesas, secas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo.

9.4.1.3. As pinturas sobre reboco novo deverão ser realizadas após 30 dias de aplicado, após o mesmo estar seco e curado.

9.4.1.4. As imperfeições das superfícies devem ser corrigidas usando-se lixa de granulometria adequada, sendo as imperfeições das superfícies corrigidas com massa acrílica.

9.4.1.5. A primeira demão deve ser aplicada diluída de 1:1 (água: tinta) que servirá de seladora da parede. Aplicar com rolo de uma a três demãos, entre demãos aguardar o intervalo de 4 horas.

9.4.2. Pintura sobre ferro

9.4.2.1. Pintura em superfícies metálicas com acabamento final em esmalte sintético, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços pela contratada.

9.4.2.2. Metais com ferrugem deverão ter toda a ferrugem eliminada. Todas as superfícies serão lixadas com lixa fina (n.º 180). As superfícies serão cuidadosamente limpas, com a técnica adequada conforme o caso, de modo a remover sujeiras, poeiras, gorduras e outras substâncias estranhas.

9.4.2.3. As superfícies deverão ser convenientemente preparadas antes da aplicação do esmalte sintético. Previamente haverá aplicação de uma demão de zarcão, e após, receberão acabamento final com tinta acrílica Suvinil Esmalte Sintético ou similar, brilhante, na cor cinza platina.

9.4.2.4. Serão aplicadas tantas demãos quantas forem necessárias para um perfeito acabamento, sendo no mínimo duas.

9.5. Revestimento cerâmico 33,5cm x 58 cm cor Monte Bianco ou similar na marca Eliane, Portobello, Gytoku, Portinari ou similar (R2)

9.5.1. A CONTRATADA deverá executar revestimento cerâmico nos banheiros na cor Bianco Plus ou similar, na dimensão 33,5cm x 58cm, da marca Eliane, Portobello, Gytoku, Portinari ou similar assentada a prumo, sobre emboço e reboco apicoado, com argamassa pré-fabricada AC II e rejuntamento espessura 2 mm em argamassa pré-fabricada na cor branco.

9.5.2. As superfícies a receberem revestimento cerâmico deverão estar perfeitamente apumadas, niveladas e não serão aceitos variações na planeza da mesma.

9.5.3. Deverão ser rejeitadas todas as peças que demonstrarem defeitos de superfície, discrepância de bitolas ou empeno, ou estiverem em desacordo com as especificações de projeto.

9.5.4. Deverão ser testadas e verificadas todas as tubulações de instalações hidráulicas e elétricas quanto às suas posições e funcionamento, antes da aplicação do revestimento.

9.5.5. Os cortes para arremates em arestas vivas deverão ser em meia esquadria, com bordas lisas e sem irregularidades ou aplicado cantoneira de alumínio para acabamento.

9.5.6. Os cortes para passagem de canos, torneiras ou quaisquer elementos das instalações deverão ser feitos de forma a não apresentar rachaduras nem emendas.

9.5.7. Os revestimentos cerâmicos dos banheiros serão assentados até 2,70m de altura.

10. SOLEIRAS, PEITORIL E RODAPÉS

10.1. Soleiras em granito

10.1.1. As soleiras ocorrerão sempre que houver mudanças de piso e deverão ser em granito Branco Santa Cecília, na mesma largura dos caixilhos, com espessura de 2 cm, arestas retas e acabamento polido nas faces aparentes, tanto nos banheiros como na tesouraria as soleiras deverão estar no mesmo nível do piso interno e externo.

10.2. Rodapé Cerâmico

10.2.1. Cerâmica – com superfície natural – Bianco Plus ou similar. Ref. ELIANE, Portobello, Gytoku, Portinari ou similar, com rejuntamento epóxi de 2mm na cor marfim. Altura 8cm.

11. PAVIMENTAÇÃO

11.1. Camada niveladora (2 cm)

11.1.1. Deverá servir de base para assentamento dos pisos especificados no Projeto, devendo ser executada com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia), possuindo acabamento razoavelmente áspero no caso do assentamento de porcelanato.

11.2. Piso em Lajota Cerâmica (P1)

11.2.1. Lajota Cerâmica de recomposição (onde for necessário demolir e recompor) deverá ter as mesmas dimensões da lajota existente bem

como a superfície e a cor deve ser a mais próxima possível da existente. Antes da compra deste piso para aplicação, a contratada deverá apresentar a fiscalização uma amostra para aprovação.

11.2.2. O piso interno dos banheiros e tesouraria serão Lajota Cerâmica 30 x 30 cm PEI V, cor Monte Bianco ou similar, marca Eliane, Portobello, Gytoku, Portinari ou similar assentada a prumo, sobre emboço, com argamassa pré-fabricada AC II e rejuntamento espessura 2 mm em argamassa pré-fabricada na cor branco.

12. FORRO (F1)

12.1. Forro em Lâmina de PVC, na cor Branca.

12.1.1. Forro em lamina de PVC acompanhando o mesmo padrão do forro já existente na agência.

12.1.2. O forro interno da tesouraria será assentado na altura de 3,40m; o forro interno dos banheiros será assentado na altura de 2,70m, e o forro da retaguarda e atendimento será assentado no mesmo nível do forro existente.

13. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

NORMAS TÉCNICAS

NBR5648 – Tubo de PVC rígido para instalações prediais de água fria

NBR5626 – Instalação predial de água fria

NBR8160 – Sistemas prediais de esgotos sanitários

NBR7229 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos

NBR13969 – Tanques sépticos – unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos

NBR5680 – Dimensões de tubos de PVC rígido

NBR10281 – Torneira de pressão

NBR10071 – Registro de pressão fabricado com corpo e castelo em ligas de cobre para instalações hidráulicas prediais

NBR10072 – Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta de liga de cobre

NBR10843 – Tubos de PVC rígido para instalações prediais de águas pluviais

NBR10844 – Instalações prediais de águas pluviais.

13.1. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ÁGUA PLUVIAL PREDIAL

O Projeto Hidrossanitário e Água Pluvial Predial foram desenvolvidos de modo a atender com eficiência todos os componentes do Projeto Arquitetônico.

Fazem parte integrante destas especificações, como se nela estivessem transcritas, as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

Em todos os serviços, deverão ser observadas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais utilizados, quanto ao método executivo e às ferramentas apropriadas a empregar.

As instalações deverão ser executadas com base nos projetos, nos manuais de procedimento de fabricantes ou fornecedores, e compatibilizadas com os ambientes de intervenção.

Antes da execução e de maneira sistemática, todos os projetos de instalações, e outros, deverão ser devidamente analisados e confrontados entre si, de maneira a verificar prováveis interferências. Além disso, todas as medidas de arquitetura deverão ser previamente checadas com o real executado, de modo a orientar a aquisição e instalação de equipamentos e materiais, prevenindo erros de fornecimento e montagem.

Todas as necessidades de alterações, adaptações ou projetos complementares, oriundas da análise sistemática acima descrita, serão apresentadas à FISCALIZAÇÃO, com soluções elaboradas com base nas especificações iniciais do projeto e de materiais e serviços, garantindo-se o nível de qualidade previsto para a Obra.

A seguir serão apresentadas as metodologias para cada uma das instalações previstas.

Após o término das instalações, as mesmas serão ensaiadas conforme a seguinte Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13.2. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

Antes de serem instalados, todos os equipamentos deverão ser previamente inspecionados e verificados quanto às suas características e Especificações. Deverão ser verificadas possíveis avarias ocorridas durante o transporte e manuseio. Somente depois de inspecionados e liberados é que os equipamentos serão devidamente instalados.

Todas as alimentações e distribuições de água fria para os pontos de consumo serão feitas com tubos PVC soldável, classe 15, conforme cada aplicação específica determinada pelo Projeto.



Antes do início da montagem, todos os tubos e conexões serão verificados quanto às dimensões, acabamento e roscas. Serão verificados os seus interiores a fim de se detectarem e removerem possíveis obstruções.

As juntas soldadas serão montadas no campo e receberão pasta de vedação, salvo quando indicado expressamente no Projeto.

Para facilitar, em qualquer tempo, eventuais desmontagens das tubulações, serão instalados, onde necessário, uniões e flanges. Somente serão utilizados e aplicados materiais, acessórios e componentes do mesmo padrão de fabricação e de acordo com os procedimentos de uso contido no manual técnico dos fabricantes.

Nas mudanças de direção, deverão ser usadas somente peças fabricadas, de forma a se conseguirem ângulos perfeitos. Não deverão ser executadas curvaturas em tubos na Obra.

Para a montagem de tubulações embutidas, serão previamente marcados a giz os percursos das mesmas nas alvenarias. Em seguida, deverão ser abertos os rasgos nas paredes de alvenaria, com auxílio de talhadeiras e marretas leves. Os rasgos serão abertos apenas o suficiente para a instalação das tubulações. A vedação dos rasgos, com argamassa de cimento e areia, somente será feita após a conclusão dos testes de estanqueidade.

As tubulações embutidas em alvenaria, com diâmetro de até 40mm, serão fixadas pelo preenchimento total do rasgo, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Já os tubos de diâmetro superior serão prefixados por meio de grapas de ferro redondo, com o espaçamento adequado, para manter a tubulação firmemente em seu local.

Antes dos rasgos serem vedados, as tubulações embutidas, nas paredes ou lajes, serão testadas quanto à estanqueidade, sendo submetidas a uma prova de pressão hidrostática equivalente a 150% da máxima pressão estática prevista para a instalação, e durante 6 horas no mínimo, sendo que a pressão não poderá ser menor de 10 MCA em qualquer ponto da canalização.

Antes da montagem dos dutos aparentes, o seu percurso previsto em Projeto será verificado quanto a interferências. No percurso definido serão marcadas e fixadas as braçadeiras para fixação dos dutos, ou chumbados os suportes para apoio dos mesmos.

Todos os dutos a serem embutidos em peças estruturais de concreto armado deverão ser instalados de maneira a se evitar esforços sobre os mesmos durante e após a concretagem. As extremidades dos dutos deverão ser fechadas

por meio de tampões apropriados, de maneira a impedir a entrada de argamassa ou nata de concreto durante a concretagem.

Todos os pontos de água, tais como registros, pontos de alimentação de pias e torneiras, deverão ser instalados de acordo com o nivelamento, alinhamento e altura determinados pelo projeto hidráulico e pelo catálogo do fabricante, observados os acabamentos finais de piso e paredes.

As tubulações terminais dos lavatórios, sanitários, mictórios e demais locais de consumo permanecerão vedadas por tampões rosqueados até a instalação dos metais.

Todas as partes aparentes das tubulações tais como canalizações, conexões, acessórios, braçadeiras, suportes, tampas e outras, deverão ser pintadas, depois de terem sido previamente preparadas para esse fim, eliminando-se incrustações e gorduras.

Todas as instalações serão devidamente ensaiadas de acordo com a ABNT NBR-5651, ABNT NBR-5657 e ABNT NBR-5658.

Os materiais serão de primeira qualidade e respeitarão as normas do país e das concessionárias locais.

ALTURA DOS PONTOS HIDRÁULICOS	
Ducha higiênica	40 centímetros
Vaso sanitário	25 centímetros
Lavatório	55 centímetros
Registros Gaveta	2,30 metros

14. LOUÇAS E METAIS

Considerações gerais: as louças e aparelhos serão aplicados conforme instrução dos fabricantes, mediante buchas e parafusos nas dimensões recomendadas. As torneiras e metais em geral serão afixados com fita veda-rosca, com acabamento de 1º qualidade que não apareça à aplicação das fitas. Os aparelhos e metais deverão funcionar regularmente sem apresentarem pingos, respingos e devem estar colocados em perfeito prumo com o eixo da rosca que lhe está guarnecendo.

As Louças Sanitárias serão da marca DECA ou similar e acessórios dos banheiros cromados devendo ser completamente limpos.

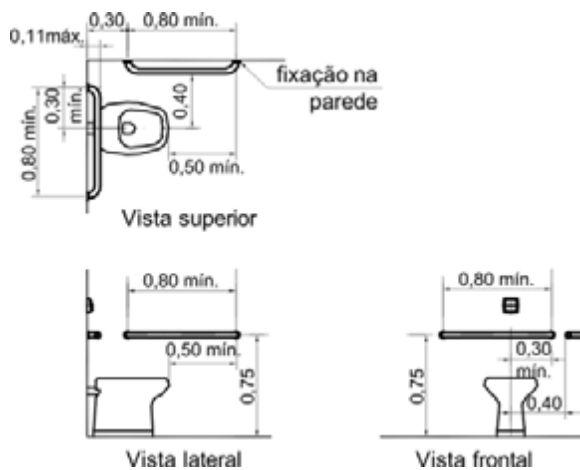
BANHEIRO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)
SEGUNDO A ABNT NBR 9050

VASO SANITÁRIO

- a) Altura média: 43 a 45cm, sem o assento;
- b) Descarga simples – descarga por botão (válvula), a uma altura de 1m em relação ao piso acabado;
- c) Ducha higiênica manual altura média de 45 cm do piso;
- d) Papeleira externa de fácil acesso altura média de 50 a 60cm do piso acabado, conforme esquema na figura abaixo;

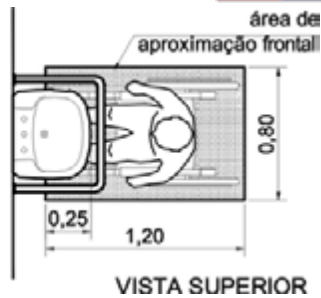


- e) **Barras de apoio localizadas na lateral e na parte posterior do vaso, com comprimento mínimo de 80cm, estando instaladas a 75cm de altura em relação ao piso acabado, conforme esquema na figura abaixo;**

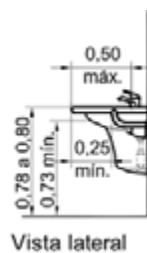


LAVATÓRIO

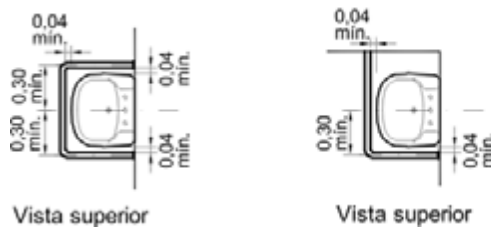
- a) Os lavatórios devem ser suspensos, sendo que sua borda superior deve estar a uma altura de 78 a 80cm do piso acabado e respeitando uma altura livre mínima de 73cm na sua parte inferior frontal. O sifão e a tubulação devem estar situados a, no mínimo, 25cm da face externa frontal, e ter dispositivo de proteção do tipo coluna suspensa ou similar, conforme esquema na figura abaixo. **Não é permitida a utilização de lavatórios com coluna até o piso ou gabinetes;**



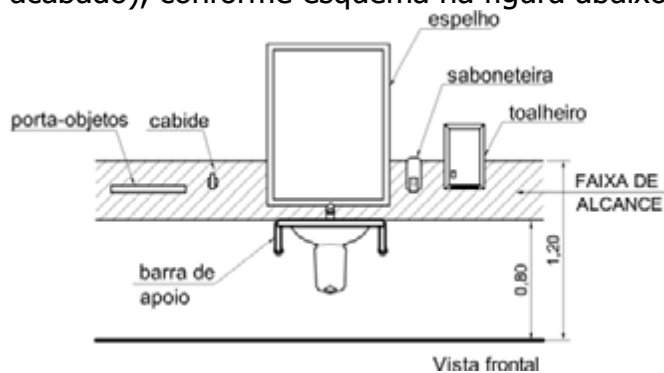
- b) A torneira deve ser **acionada por alavanca e possuir dispositivo de fechamento automático**, sendo que o comando da torneira deve estar, no máximo, a 50cm da face externa frontal do lavatório, conforme esquema na figura abaixo;



- c) Devem ser instaladas **barras de apoio** junto ao **lavatório**, na altura do mesmo, conforme esquema na figura abaixo;



- d) Tomadas e interruptores devem ser instalados entre 90cm e 1,20m de altura em relação ao piso acabado;
- e) Os acessórios do banheiro, tais como: cabides, saboneteiras e toalheiros, devem ter sua área de utilização dentro da faixa de alcance (entre 80cm e 1,20m de altura, em relação ao piso acabado), conforme esquema na figura abaixo;



- f) As barras dos sanitários/lavatórios para PNE serão construídas sob medida, conforme projeto de arquitetura ou indicações da Fiscalização,



e deverão ser em aço inox 316 chapa 18, diâmetro 1 ½" e dotadas de chumbadores e canoplas de acabamento;

- g) O espelho será nas dimensões 0,40 x 0,60m, a altura da borda inferior deve ser de, no máximo, 90cm e a da borda superior de, no mínimo, 1,80m do piso acabado.

1. LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA

1.1. Limpeza Geral da Edificação

1.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza geral da edificação, com remoção de sobras de materiais, entulhos e demais necessidades observadas pela FISCALIZAÇÃO.

1.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar o bota-fora permanente de forma a manter a retirada regular de todos os entulhos, embalagens e restos de materiais provenientes da execução das obras e serviços.

1.1.3. Todas as embalagens de materiais químicos/tóxicos deverão ser descartadas de acordo com as orientações do fabricante e legislação ambiental pertinente, sob responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA o lançamento do bota-fora da obra em área de bota-fora licenciada pelas autoridades competentes.

1.2. Limpeza de Esquadrias/Vidros

1.2.1. CONTRATADA deverá providenciar a limpeza geral de todas as esquadrias e vidros, retirando manchas e respingos, tomando as precauções necessárias a fim de não danificar as partes pintadas das esquadrias. A limpeza também poderá ser feita aplicando camada fina de gesso e removendo-a com querosene dissolvido em água ou álcool.

1.3. Limpeza de piso

A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza geral de todas as superfícies revestidas com material cerâmico, retirando manchas e respingos, tomando as precauções necessárias a fim de não danificar os revestimentos.

A obra será entregue completamente limpa, com cerâmicas e azulejos totalmente rejuntados e lavados; aparelhos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos de tintas, emassamentos etc...

1.4. "As Built"

1.4.1. Os serviços somente serão considerados recebidos pela Fiscalização após o recebimento dos documentos acima mencionados e dos "As built" relativos **a todos** os projetos da obra, entregues em disquete ou CD-ROM, com pelo menos 1 via impressa.

1.4.2. As possíveis modificações de fundação e estrutura deverão ser registradas imediatamente em projeto tipo "As Built", informando o nº da revisão do projeto.

3- O recebimento dos serviços e a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, somente após a apresentação do "As Built" dos projetos arquitetônicos e de instalações elétricas, cabeamento estruturado e instalações hidro-sanitárias, além da certificação da rede de dados, entregues ao BANPARÁ.

1.5. Habite-se.

1.5.1. Caberá à Contratada, a despesa relativa a CND do INSS, averbação entrega do **HABITE-SE** ao BANPARÁ, incluindo taxas, emolumentos e quaisquer outros documentos necessários à entrega da obra, em suas etapas realizadas.

1.5.2. Caberá à Contratada, a ligação definitiva às redes existentes de energia, água, esgoto e telefone.

As instalações serão ligadas definitivamente à rede existente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura.

Anexo I – B
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PARTE ELÉTRICA

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. OBJETIVO

Os serviços consistem nas instalações elétricas e lógicas dos banheiros PNE e tesouraria que serão construídos, assim como as modificações elétricas e lógicas no atendimento e retaguarda na Agência Capanema, os quais deverão seguir os seguintes aspectos:

1.2. REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA

- 1 - Os circuitos da rede estabilizada alimentarão os seguintes equipamentos:
 - Computadores das estações de trabalho da gerência, tesouraria e retaguarda;
 - Cofre da tesouraria.
- 2 - Os circuitos elétricos estabilizados existentes serão remanejados conforme projeto fornecido pelo Banpará;
- 3 - Para as tomadas de sobrepor, os circuitos que as alimentarão serão encaminhados por canaletas e fixados em parede com parafuso e bucha; e para as tomadas de embutir, serão encaminhados por eletrodutos de 3/4”;
- 4 - Os cabos do circuito estabilizado deverão ser da cor vermelha para fase, cor azul para neutro e verde para terra.

1.3. REDE ELÉTRICA PREDIAL

- 1 - Os circuitos da rede elétrica predial (comum) não deverão ser ligados aos circuitos da rede estabilizada, tais como luminárias e tomadas comuns;
- 2 - Os circuitos elétricos da rede comum existentes serão remanejados conforme projeto fornecido pelo Banpará;
- 3 - O circuito das tomadas do banheiros PNE deverão ser alimentados a partir do Quadro de Distribuição de Luz e Força(QDLF);
- 4 - Para as tomadas de sobrepor, os circuitos que as alimentarão serão encaminhados por canaletas e fixados com parafuso e bucha;

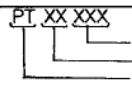
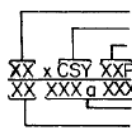
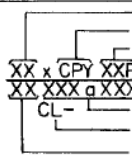
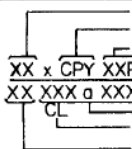
- 5 - A alimentação das luminárias dos banheiros PNE e tesouraria deverão ser ligadas ao circuito de iluminação mais próximo.
- 6 - Os exaustores dos banheiros PNE deverão ser acionados quando ligadas as luminárias.

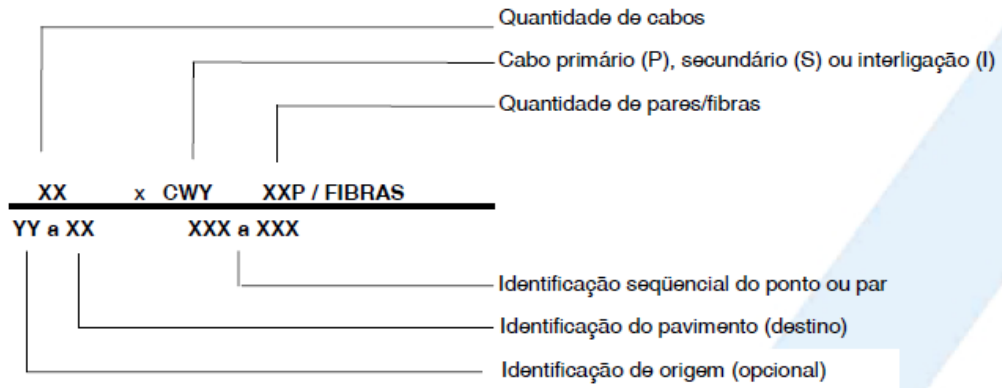
1.4. REFRIGERAÇÃO




- 1-A evaporadora, o ponto de dreno e o circuito de alimentação do ar condicionado tipo Split da tesouraria deverão ser remanejados para o local onde será construída a nova tesouraria;
- 2-Será utilizado novos materiais para instalação do ar condicionado tipo Split da tesouraria.

1.5. CABEAMENTO ESTRUTURADO

- 1 -Os pontos lógicos deverão ser remanejados conforme projeto fornecido pelo Banpará. Os cabos lógicos não deverão ser reaproveitados;
- 2 -Para as tomadas lógicas de sobrepor, os cabos lógicos deverão ser encaminhados por canaletas de sobrepor, fixadas em parede com parafuso e bucha. Para as tomadas lógicas de embutir, serão encaminhados por eletrodutos de PVC de 3/4".
- 3 -O sistema de cabeamento (portas dos racks, cabos e tomadas) deverá ser identificado conforme recomendações deste documento de especificação, descritas a seguir, as quais se baseiam na norma NBR-14565;

Identificação do cabeamento	
Descrição	Representação
Ponto de telecomunicações	 <ul style="list-style-type: none"> PT XX XXX Sequencial do ponto de telecomunicações Identificação dos pavimentos Ponto de telecomunicações
Trecho de cabo secundário	 <ul style="list-style-type: none"> XX x CSY XXP XX XXX a XXX Quantidade de cabos Cabo secundário Quantidade de pares Identificação sequencial do ponto Identificação do pavimento
Trecho de cabo primário	 <ul style="list-style-type: none"> XX x CPY XXP CL XX XXX a XXX Quantidade de cabos Cabo primário Quantidade de pares/fibras Identificação sequencial do par/fibras Comprimento do lance do cabo Identificação do pavimento do prédio atendido pelo cabo
Trecho de cabo de interligação	 <ul style="list-style-type: none"> XX x CPY XXP CL XX XXX a XXXI Quantidade de cabos Cabo primário Quantidade de pares/fibras Identificação sequencial do par/fibras Comprimento do lance do cabo Identificação do pavimento do prédio atendido pelo cabo



Continuação de identificação do cabeamento	
Descrição	Representação
Cabo de fibra óptica multimodo para rede interna	<p><u>CFoMM,XXFo</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Número de fibras Tipo de fibra Cabo de fibra óptica não geleado
Cabo de fibra óptica multimodo para rede externa	<p><u>CFoGMM,XXFo</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Número de fibras Tipo de fibra Cabo de fibra óptica (geleado)
Cabo de fibra óptica monomodo para rede interna	<p><u>CFoSM,XXFo</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Número de fibras Tipo de fibra Cabo de fibra óptica não geleado
Cabo de fibra óptica monomodo para rede externa	<p><u>CFoGSM,XXFo</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Número de fibras Tipo de fibra Cabo de fibra óptica (geleado)
Identificação nas pontas de cada cabo	<p><u>CWY,XX,XXX</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Identificação seqüencial do cabo Identificação do pavimento Cabo primário ou secundário
Bloco de transição de cabo (usado no ptc)	<p><u>BTC,XX,XXX</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Identificação seqüencial do cabo Identificação do pavimento atendido pelo cabo Bloco de transição de cabo
Bloco de construção de cabos (usado no pcc)	<p><u>BCG,XX,XXX</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Identificação seqüencial do bloco Identificação do pavimento atendido pelo cabo Bloco de consolidação de cabo
Sumário de contagem nos armários de telecomunicações	<p>A B C D</p> <ul style="list-style-type: none"> Quantidade ideal de pontos de telecomunicações e outros Quantidade de pontos de telecomunicações e outros distribuídos Quantidade ideal de pontos de voz Quantidade de pontos de voz distribuídos
Sumário de contagem no DGT ou PTR	<p>A B C D</p> <ul style="list-style-type: none"> Quantidade ideal de pontos de telecomunicações e outros Quantidade de pontos de telecomunicações e outros distribuídos Quantidade ideal dos pontos de voz Quantidade de pontos de voz distribuídos
Bloco de interconexão	
Blocos de conexões cruzadas nos armários de telecomunicações	
Ponto de terminação de rede (PTR) com blocos de conexão cruzada	<p>Cabo de telecomunicação externo</p> 

W = primário (P), secundário (S) ou interligação (I);

Y = UTP (U), STP (S) ou Fo (Fo)

4 - O código acima deve ser impresso nas etiquetas de identificação ou anilhas, não podendo ser manuscrito;

5 - As tomadas de parede e os painéis de conexão deverão ter ícones coloridos de identificação, conforme a tabela a seguir (norma EIA/TIA 606);

Tabela 4 - Codificação de cores para terminações

Tipos de terminação	Cor de identificação	Comentários
Cabo de entrada de telecomunicações	Laranja	Esta identificação é feita através de etiquetas, nos blocos de terminação no PTR/SET
Conexão à rede pública de telecomunicações	Verde	Etiquetas na SEQ ou AT
Equipamentos (PABX, ativos instalados em bastidores, etc.)	Púrpura	Etiquetas em painéis ou blocos de conexão de acesso interconectados aos equipamentos
Rede primária	Branca	Etiquetas em painéis ou blocos de conexão
Rede primária de segundo nível	Cinza	Etiquetas em painéis e blocos de conexão intermediário e o painel de conexão à rede secundária
Rede secundária	Azul	Etiquetas em painéis e blocos de conexão e nas outras terminações, tomada e PCC
Rede interna de cabeamento primário (<i>campus</i>)	Marrom	Terminação de saída e entrada dos prédios de um <i>campus</i>
Miscelâneas e circuitos especiais	Amarela	Circuitos auxiliares, circuitos pontes em redes de barramento, etc.

- 6 - Caso não haja ícones nos painéis de conexão, poderão ser utilizadas coberturas de plug ou cabos de cores diferentes, a fim de facilitar a diferenciação entre os cabos backbone e os cabos de estações;
- 7 - Todas as tomadas lógicas e as portas dos painéis de conexão, deverão ser identificados com **etiquetas auto-adesivas com proteção de vinil**. A identificação dos cabos da rede primária e secundária deverá ser feita com material notadamente de longa duração (etiquetas auto-adesivas apropriadas com proteção plástica);
- 8 - A tabela a seguir exhibe um resumo do uso de Cabos UTP interligando equipamentos de rede ethernet.

Equipamento	Computador	HUB	Switch	Roteador
Computador	X	N	N	X
HUB	N	X	X	N
Switch	N	X	X	N
Roteador	X	N	N	X

N - Cabo UTP Normal

X - Cabo UTP Cruzado

- 9-Deverão ser utilizadas **abraçadeiras de velcro** para acomodação e fixação dos cabos nos Racks;
- 10-Para tomadas de sobrepor com uma ou duas vias (conforme projeto), deverão ser utilizadas tomadas RJ 45 de 8 vias, tipo fêmea, sistema X;

1.6. ALARME E CFTV

- 1 - Deverão ser deixados os pontos em espera (instalação de eletrodutos e caixas), conforme projeto fornecido pelo Banpará, para a instalação dos dispositivos do sistema de alarme e CFTV pela equipe de segurança do Banpará;
- 2 - Será utilizado encaminhamento (eletrodutos) independente para os circuitos de alarme e CFTV;
- 3 - A altura de instalação dos pontos para os sistemas de Alarme e CFTV deverão ser, respectivamente, de acordo com as tabelas 1 e 2.

Sistema de Alarme	
Função	Altura
Sensores	à 2,30 m do piso (altura máxima)
Pânico fixo no banheiro PNE	à 40 cm do piso

Tabela 1

Sistema de CFTV	
Função	Altura
Câmeras (dependendo do ambiente poderá ter modificação)	à 2,50 m do piso

Tabela 2

1.7. ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

- 1 - As instalações de tomadas para luminárias de emergência devem ser ligadas a rede elétrica predial comum (circuito de iluminação);
- 2-As luminárias de emergência serão fornecidas pelo Banpará e instaladas pela empresa contratada.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Os materiais utilizados no serviço deverão obedecer as seguintes características:

2.1.Cabos Elétricos:

- Condutor de fios de cobre nu, têmpera mole;
- Forma redonda;
- Encordoamento: rígido (classe 2);
- Em circuitos terminais: cabo com isolamento em PVC: temperatura máxima de 70°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito para tensões de 450/750V;
- Cores: Fase comum – preto; Fase estabilizada – vermelho; Neutro – Azul; Terra – Verde.

2.2.Eletrodutos e Canaletas, Caixas e Tomadas:

- Eletroduto de PVC rígido anti-chama CL "B" de 3m de comprimento, compatível com a norma NBR 6150;
- Canaleta para instalação aparente de 20x20mm com 2m de comprimento, produzida em PVC rígido auto extingüível, cor branca;
- As tomadas elétricas devem ser de embutir ou sobrepor de cor branca, conforme projeto fornecido pelo banco, e seguir o padrão da NBR 14136, com capacidade de 20A/250V;
- Tomadas para conector RJ45 serão de embutir ou sobrepor de cor branca, conforme projeto fornecido pelo banco, e com etiquetas autoadesivas sinalizando sua identificação.

2.3.Luminárias e Interruptores:

- As luminárias dos banheiros PNE serão de embutir com lâmpadas de 16W;
- A luminária que se encontra na tesouraria deverá ser remanejada para o local onde será construída a nova tesouraria;
- Os interruptores serão de embutir simples de 1 tecla e cor branca.

2.4.Exaustor para banheiro:

- Capacidade de renovação nominal: 150m³/h;
- Área a ser atendida: 8m²;
- Potência sonora: <59,7 dB(A)
- Potência elétrica: 20W;
- Tensão elétrica: 127V;
- Corrente elétrica: 0,19A.

2.5.Cabo UTP 4 Pares Categoria 6:

- Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama, nas opções CM. Requisitos para redes 1 Gigabit sobre cabos metálicos.
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68%. Fornecido em atendimentos às diretivas europeias RoHs.
- Este cabo devera atender a todos os requisitos físicos e elétricos previstos na Norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO 11801 para cabeamento horizontal e aos demais requisitos dimensionais e mecânicos oriundos das maneiras de instalar previstos nas Normas ANSI/TIA/EIA-569 e/ou conhecimento técnico da FISA, podendo ser utilizado com os seguintes padrões atuais de rede citados abaixo.

1. ATM -155 (UTP) , AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps;
2. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps;



3. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps;
 4. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps;
 5. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps;
 6. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps;
 7. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps;
 8. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps;
 9. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps;
- Construção: capa externa composta de PVC retardante a chama, com diâmetro nominal externo 6.0mm atendendo aos requisitos norma UL 1581-Vertical tray Section 1160, NBR 14705;
 - Características de transmissão de acordo com norma ANSI TIA/EIA 568 B.2-1.

ANEXO I-C – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
OBRA:	Construção de dois banheiros públicos e uma nova tesouraria
ENDEREÇO	Avenida Barão de Capanema nº961
UNIDADE:	Agência Capanema
ELABORADORES:	Rogério Duarte de Souza Gomes
	Max Jorge Machado Santos
MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO OUTUBRO/2015 - SEDOP	
B.D.I 30%	
EMCARGOS SOCIAIS 98,82% (L.S.H)	

COD	Item	Descrição	Un	Qde.	Valor Unitário sem B.D.I	valor unitário com B.D.I	Valor Parcial com B.D.I	Total	%
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
10786	1.1	Aluguel de andaime metálico	M²/Mê	8,00	11,9	15,47	123,76		0,18%
10767	1.2	Barracão de madeira (incluindo instalações)	m²	10,00	296,99	386,09	3.860,87		5,73%
11170	1.3	Licenças e taxas da obra (até 100m2)	CJ	1,00	2.145,00	2788,50	2.788,50		4,14%
00002	1.4	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	UN	1,00	759,36	987,17	987,17		1,47%
11340	1.5	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	0,72	133,60	173,68	125,05		0,19%
10003	1.6	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	m²	30,80	55,47	72,11	2.221,02		3,30%



TOTAL DO ITEM COM B.D.I R\$ 10.106,37 15,00%										
	2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
00001	2.1	Administração local	Mês	3,00	800,00	1040,00	3.120,00		4,63%	
TOTAL DO ITEM COM B.D.I R\$ 3.120,00 4,63%										
	3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS								
20737	3.1	Apicoamento de reboco ou cimentado	m ²	39,17	1,65	2,15	84,02		0,12%	
20177	3.2	Bota fora manual com DMT= 200m	m ³	5,00	33,74	43,86	219,31		0,33%	
20235	3.3	Demolição de piso cerâmico incluindo camada regularizadora	m ²	29,27	3,75	4,88	142,69		0,21%	
20016	3.4	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m ³	2,10	28,11	36,54	76,74		0,11%	
20014	3.5	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m ²	1,68	2,79	3,63	6,09		0,01%	
21534	3.6	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m ²	42,00	2,94	3,82	160,52		0,24%	
20855	3.7	Retirada de luminárias	UN	4,00	7,85	10,21	40,82		0,06%	
20857	3.8	Retirada de ponto elétrico	Pt	26,00	7,85	10,21	265,33		0,39%	
Composição	3.9	Retirada de aparelho de ar Split	un	1,00	139,49	181,34	181,34		0,27%	
TOTAL DO ITEM COM B.D.I R\$ 1.176,87 1,75%										
	4	MOVIMENTO DE TERRA								
30010	4.1	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m ³	0,75	24,69	32,10	24,07		0,04%	
TOTAL DO ITEM COM B.D.I 24,07 0,04%										
	5	FUNDAÇÕES								
40284	5.1	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m ³	0,75	1.442,62	1.875,41	1.406,55		2,09%	
TOTAL DO ITEM COM B.D.I 1.406,55 2,09%										



6		ESTRUTURA							
6.1		CONCRETO							
50766	6.1.1	Concreto armado fck=25MPa c/ forma mad. branca	m³	0,60	1.664,16	2.163,41	1.298,04		1,93%
50713	6.1.2	Laje pré-moldada (incl. capeamento)	m²	9,00	71,29	92,68	834,09		1,24%
Sub - Total do Item com B.D.I								2.132,14	3,16%
Total do Item com B.D.I								2.132,14	3,16%
7		PAREDES E PAINEIS							
60046	7.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	36,00	34,30	44,59	1.605,24		2,38%
61353	7.2	Divisória naval perfil em aço/miolo celular	m²	4,83	82,71	107,52	519,34		0,77%
Total do Item com B.D.I								R\$ 2.124,58	3,15%
8		ESQUADRIAS							
8.1		MADEIRA							
90805	8.1.1	Alizar em madeira de lei	m	10,40	13,11	17,04	177,25		0,26%
90482	8.1.2	Porta mad. compens. revest. formica c/ caix. simples	m²	4,20	324,88	422,34	1.773,84		2,63%
90063	8.1.3	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	1,68	682,83	887,68	1.491,30		2,21%
Sub - Total do Item com B.D.I								R\$ 3.442,39	5,11%
8.2		FERRO							
90399	8.2.1	Portão de ferro 5/8" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	2,20	344,16	447,41	984,30		1,46%
Sub - Total do Item com B.D.I								R\$ 984,30	1,46%
Total do Item com B.D.I								R\$ 4.426,69	6,57%
9		OUTROS MATERIAIS - ESQUADRIAS							
composição	9.1	Revestimento resistente a impacto para porta PNE segundo ABNT 9050 - 0,4M X	un	2,00	159,12	206,86	413,71		0,61%



		1M (A ser fixado na parte inferior da porta PNE)							
Total do Item com B.D.I R\$ 413,71 0,61%									
10		FERRAGENS							
	10.1	PARA PORTAS							
100227	10.1.1	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	3,00	106,64	138,63	415,90	0,62%	
101271	10.1.2	Puxador em alumínio - 50cm	UN	2,00	254,82	331,27	662,53	0,98%	
Sub-total do Item com B.D.I R\$ 1.078,43 1,60%									
Total do Item com B.D.I R\$ 1.078,43 1,60%									
11		REVESTIMENTOS							
110143	11.1	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	119,00	5,77	7,50	892,62	1,32%	
110762	11.2	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	10,66	20,22	26,29	280,21	0,42%	
110763	11.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	97,35	23,56	30,63	2.981,64	4,42%	
110645	11.4	Revestimento cerâmico Padrão Alto	m ²	45,93	65,46	85,10	3.908,55	5,80%	
Total do Item com B.D.I R\$ 8.063,01 11,97%									
12		RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							
120164	12.1	Rodape ceramico h=8cm	M	21,95	9,42	12,25	268,80	0,40%	
120734	12.2	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m ²	0,45	373,81	485,95	218,68	0,32%	
Total do Item com B.D.I R\$ 487,48 0,72%									
13		PISOS							
130110	13.1	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	29,37	19,52	25,38	745,29	1,11%	
130725	13.2	Lajota ceramica PEI-V (Padrão Alto)	m ²	29,37	67,56	87,83	2.579,51	3,83%	



								Total do Item com B.D.I	R\$	3.324,80	4,93%
14		FORRO									
140348	14.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m ²	42,00	28,06	36,48	1.532,08			2,27%	
141336	14.2	Forro em lambri de PVC 100mm	m ²	42,00	27,89	36,26	1.522,79			2,26%	
								Total do Item com B.D.I	R\$	3.054,87	4,53%
15		PINTURA									
15.1		A BASE DE ÁGUA									
150132	15.1.1	PVA externa c/massa e liq. preparador	m ²	42,00	17,84	23,19	974,06			1,45%	
								Sub-total do Item com B.D.I	R\$	974,06	1,45%
15.2		ESMALTE									
150491	15.2.1	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m ²	2,20	27,14	35,28	77,62			0,12%	
								Sub-total do Item com B.D.I	R\$	77,62	0,12%
15.3		ACRÍLICA									
151284	15.3.1	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m ²	95,00	25,03	32,54	3.091,21			4,59%	
								Sub-total do Item com B.D.I	R\$	3.091,21	4,59%
								Total do Item com B.D.I	R\$	4.142,89	6,15%
16		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
16.1		QUADROS E CAIXAS									
170881	16.1.1	Caixa plástica 4"x2"	un	4,00	1,98	2,57	10,30			0,02%	
								Sub-total do Item com B.D.I	R\$	10,30	0,02%
16.2		ELETRODUTOS, CONDULETES E CAIXAS									
170922	16.2.1	Canaleta 20x20mm	un	20,00	6,05	7,87	157,30			0,23%	
170076	16.2.2	Eletroduto PVC de 3/4"	un	15,00	5,29	6,88	103,16			0,15%	



				Sub-total do Item com B.D.I	R\$	260,46	0,39%	
16.3		PONTOS TOMADAS E INTERRUPTORES						
170332	16.3.1	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	un	3,00	9,62	12,51	37,52	0,06%
170701	16.3.2	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	un	1,00	242,02	314,63	314,63	0,47%
170081	16.3.3	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	un	10,00	116,16	151,01	1.510,08	2,24%
170339	16.3.4	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	ml	6,00	12,53	16,29	97,73	0,15%
				Sub-total do Item com B.D.I	R\$	1.959,96	2,91%	
16.4		LUMINÁRIAS						
170514	16.4.1	Luminaria c/ 1 lamp. fluorescente 20W-tubular (sem fiação)	un	2,00	51,81	67,35	134,71	0,20%
composição	16.4.2	Exaustor para banheiro	un	2,00	264,75	344,18	688,35	1,02%
				Sub-total do Item com B.D.I	R\$	823,06	1,22%	
16.5		ACESSÓRIOS E CONEXÕES II						
171405	16.5.1	Luva p/ elet. PVC de 3/4" (IE)	un	5,00	2,32	3,02	15,08	0,02%
				Sub-total do Item com B.D.I	R\$	15,08	0,02%	
				Total do Item com B.D.I	R\$	3.068,85	4,55%	
17		INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICAS						
17.1		PONTOS						
170690	17.1.1	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	pt	6,00	297,35	386,56	2.319,33	3,44%
170683	17.1.2	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	3,00	281,10	365,43	1.096,29	1,63%
170689	17.1.3	Ponto eletrico estabilizado (c/ instalação aparente)	pt	5,00	327,42	425,65	2.128,23	3,16%
170682	17.1.4	Ponto eletrico estabilizado (incl. eletr.,cx.,fiação e tomada)	pt	5,00	275,81	358,55	1.792,77	2,66%



				Sub-total do Item com B.D.I	R\$	7.336,62	10,89%	
17.2	TOMADAS							
171182	17.2.1	Tomada femea RJ-45 completa	un	9,00	24,90	32,37	291,33	0,43%
				Sub-total do Item com B.D.I	R\$	291,33	0,43%	
				Total do Item com B.D.I	R\$	7.627,95	11,32%	
18	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS							
18.1	ÁGUA FRIA: TUBOS, VÁLVULAS E REGISTROS							
180299	18.1.1	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	pt	4,00	193,22	251,19	1.004,74	1,49%
180440	18.1.2	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	2,00	61,16	79,51	159,02	0,24%
180107	18.1.3	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	18,00	6,97	9,06	163,10	0,24%
				Sub-total do Item com B.D.I	R\$	1.326,86	1,97%	
18.2	CONEXÕES							
181403	18.2.1	Adaptador curto PVC SR - 25mm x 1/2" (LH)	un	2,00	4,91	6,38	12,77	0,02%
180427	18.2.2	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	un	2,00	4,50	5,85	11,70	0,02%
180434	18.2.3	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	un	2,00	4,61	5,99	11,99	0,02%
				Sub-total do Item com B.D.I	R\$	36,45	0,05%	
18.3	ESGOTO: TUBOS, FOSSAS, SUMIDOUROS E CAIXAS							
181296	18.3.1	Caixa de gordura 100mm	pt	1,00	228,81	297,45	297,45	0,44%
180214	18.3.2	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	4,00	199,02	258,73	1.034,90	1,54%
180104	18.3.3	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	18,00	11,09	14,42	259,51	0,39%
180102	18.3.4	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	20,00	20,06	26,08	521,56	0,77%



				Sub-total do Item com B.D.I	R\$	2.113,42	3,14%	
18.4	CONEXÕES							
180474	18.4.1	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	un	3,00	15,17	14,38	43,14	0,06%
180252	18.4.2	Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS	un	2,00	23,04	29,95	59,90	0,09%
				Sub-total do Item com B.D.I	R\$	103,04	0,15%	
				Total do Item com B.D.I	R\$	3.579,78	5,31%	
19	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS							
190303	19.1	Bacia sifonada - PNE	un	2,00	708,52	921,08	1.842,15	2,73%
190716	19.2	Barra em aço inox (PNE)	m	5,70	201,41	261,83	1.492,45	2,21%
190789	19.3	Cabide cromado	un	2,00	22,19	28,85	57,69	0,09%
190691	19.4	Ducha higienica cromada	un	2,00	72,15	93,80	187,59	0,28%
190304	19.5	Lavatório de louça s/ coluna (incl. torn.sifão e válvula)-PNE	un	2,00	432,76	562,59	1.125,18	1,67%
190797	19.6	Papeleira em metal cromado	un	2,00	37,85	49,21	98,41	0,15%
190795	19.7	Toalheiro em ABS para papel interfolha	un	2,00	92,65	120,45	240,89	0,36%
190794	19.8	Saboneteira dispenser para lavatório na cor branca	un	2,00	33,83	43,98	87,96	0,13%
190616	19.9	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	un	2,00	234,03	304,24	608,48	0,90%
				Total do Item com B.D.I	R\$	5.740,80	8,52%	
20	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO							
231084	20.1	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	1,00	100,04	130,05	130,05	0,19%
231085	20.2	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	1,00	605,76	787,49	787,49	1,17%
230262	20.3	Ponto p/ar	pt	1,00				0,47%



		condicionado(tubul.,cj.airstop e fiação)		242,25	314,93	314,93			
Total do Item com B.D.I							R\$	1.232,47	1,83%
21	DIVERSOS								
21.1	OUTROS ELEMENTOS								
250109	21.1.1	Espelho de cristal (0,40x0,60m) com moldura em alumínio	un	2,00	58,56	76,13	152,26		0,23%
Sub-total do Item com B.D.I							R\$	152,26	0,23%
Total do Item com B.D.I							R\$	152,26	0,23%
22	LIMPEZA FINAL								
270220	22.1	Limpeza geral e entrega da obra	m²	210,00	3,29	4,28	898,17		1,33%
SUB-TOTAL								898,17	
B.DI 30%								269,45	
Total do Item com B.D.I							R\$	898,17	1,33%
Total do Orçamento com B.D.I							R\$	67.382,71	100,00%



ANEXO I-D – LAYOUT/PROJETOS

Os arquivos contendo os projetos e layouts encontram-se disponíveis no site www.banpara.b.br. Na impossibilidade da obtenção pela internet, solicitar os referidos arquivos à CPL, situada na Presidente Vargas, 251, 1º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará – CEP 66.010-000 ou pelo e-mail cpl@banparanet.com.br

ANEXO I-E – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



BANCO DO ESTADO DO PARÁ

OBRA:

Construção de dois banheiros públicos e uma nova tesouraria

ENDEREÇO

Avenida Barão de Capanema nº961

UNIDADE:

Agência Capanema

ELABORADORES:

Rogério Duarte de Souza Gomes

Max Jorge Machado Santos

MÊS DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO
OUTUBRO/2015 - SEDOP

B.D.I 30%

EMCARGOS SOCIAIS 98,82% (L.S.H)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO						TOTAL	OBS
		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS			
		R\$	%	R\$	%	R\$	%		



1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.106,37	100%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	100%	R\$ 10.106,37
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 3.120,00	100%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	100%	R\$ 3.120,00
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 941,49	80%	R\$ 235,37	20%	R\$ 0,00	100%	R\$ 1.176,87
4	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 24,07	100%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	100%	R\$ 24,07
5	FUNDAÇÕES	R\$ 1.406,55	100%	R\$ 0,00		R\$ 0,00	100%	R\$ 1.406,55
6	ESTRUTURA	R\$ 1.279,28	60%	R\$ 852,86	40%	R\$ 0,00	100%	R\$ 2.132,14
7	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 743,60	35%	R\$ 1.380,97	65%	R\$ 0,00	100%	R\$ 2.124,58
8	ESQUADRIAS	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 4.426,69	100%	R\$ 4.426,69
9	OUTROS MATERIAIS - ESQUADRIAS	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 413,71	100%	100%

O RESTANTE DO PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA



								R\$ 413,71
10	FERRAGENS	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 1.078,43	100%	100%
								R\$ 1.078,43
11	REVESTIMENTOS	R\$ 2.418,90	30%	R\$ 5.644,11	70%	R\$ 0,00		100%
								R\$ 8.063,01
12	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 146,24	30%	R\$ 146,24	30%	R\$ 194,99	40%	100%
								R\$ 487,48
13	PISOS	R\$ 997,44	30%	R\$ 1.329,92	40%	R\$ 997,44	30%	100%
								R\$ 3.324,80
14	FORRO	R\$ 916,46	30%	R\$ 1.221,95	40%	R\$ 916,46	30%	100%
								R\$ 3.054,87
15	PINTURA	R\$ 0,00		R\$ 2.485,73	60%	R\$ 1.657,16	40%	100%
								R\$ 4.142,89
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 613,77	20%	R\$ 1.534,42	50%	R\$ 920,65	30%	100%
								R\$ 3.068,85
17	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICAS	R\$ 1.525,59	20%	R\$ 3.813,97	50%	R\$ 2.288,38	30%	100%
								R\$ 7.627,95
18	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	R\$ 1.073,93	30%	R\$ 2.505,84	70%	R\$ 0,00		100%
								R\$ 3.579,78
19	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 5.740,80	100%	100%
								R\$ 5.740,80



20	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 1.232,47	100%	100%	R\$ 1.232,47
21	DIVERSOS	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 152,26	100%	100%	R\$ 152,26
22	LIMPEZA FINAL	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 898,17	100%	100%	R\$ 898,17
TOTAL DO PERÍODO									
		R\$ 25.313,71	37,57%	R\$ 21.151,40	31,39%	R\$ 20.917,60	31,04%		
TOTAL ACUMULADO		R\$ 25.313,71		R\$ 46.465,11		R\$ 67.382,71			R\$ 67.382,71
PERCENTUAL DO PERÍODO		37,57%		31,39%		31,04%			100%
PERCENTUAL ACUMULADO		37,57%		68,96%		100,00%			
PERCENTUAL A RECEBER NA MEDIÇÃO		35,57%		29,39%		29,04%			
PERCENTUAL DE MEDIÇÃO ACUMULADO		35,57%		64,96%		94,00%			
VALOR A RECEBER NA MEDIÇÃO		R\$ 23.968,03		R\$ 19.803,78		R\$ 19.567,94		R\$ 63.339,75	R\$ 4.042,96

6,00%

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

À Pregoeira

Processo nº 1354/2015 - SUEMA/GEENG – Edital Pregão Eletrônico nº /2015.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de preços para os serviços objeto desta licitação, conforme planilha orçamentária abaixo:

(ver modelo de planilha do anexo I-C)

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Declaramos que o serviço será realizado estritamente de acordo com Termo de Referência e Especificações Técnicas do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
-
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Tel/Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____



Cidade: _____ UF: _____

Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

"NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO."

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Pregão Eletrônico nº _____/2015**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2015.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

[Nome da empresa], CNPJ nº _____ sediada **[Endereço completo]**, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2015 que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE DOIS BANHEIROS E UMA TESOUREARIA NA AGENCIA CAPANEMA**, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Comércio, CEP. 66.010-000, Belém-PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, neste ato representado por dois de seus representantes legais e/ou procuradores, designados na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **(NOME)**, sediada na cidade de _____, sito travessa à _____, n.º ____, Bairro _____, CEP _____, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por _____ (qualificação) portador do RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente **CONTRATO**, com Recursos Próprios do **CONTRATANTE**, consoante o **Processo Nº 1354/2015– SUEMA/GEENG**, por licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº ____/2015**, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais Nº 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **a prestação de serviço de engenharia para construção de dois banheiros e uma tesouraria na Agência Capanema**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato será fiscalizado pelo funcionário **xxxxxxx**, lotado na **SUEMA/GEENG**, neste ato designado pelo **CONTRATANTE** e com autoridade para exercer tal função.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PROPOSTA

Integram este contrato, como Anexo I deste instrumento, para todos os fins de direito, o edital e os seus anexos, e a proposta e todas as planilhas de composição de preço apresentadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do serviço, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros, obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO" nas atividades de construção civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, constituindo-se obrigação da **CONTRATADA**

reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto no segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

a) Executar os serviços sob sua inteira responsabilidade, acatando as exigências do CONTRATANTE quanto à sua execução, inclusive horários e prazos, conforme Termo de Referência, às normas técnicas específicas, leis, regulamentos, inclusive de segurança pública, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações dos fabricantes dos materiais, equipamentos e componentes que serão aplicados e/ou instalados, utilizando materiais de primeira qualidade, alocando os recursos humanos necessários e habilitados ao desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade;

b) Efetuar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), indicando os profissionais responsáveis pela obra, devendo o comprovante de registro e de pagamento serem apresentados ao CONTRATANTE, **no prazo de 20 (vinte dias a contar do recebimento Ordem de Serviço**, sob pena de aplicação de multa, na forma da **cláusula doze** sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;

c) Efetuar o registro dos serviços na Prefeitura local, entregando a fiscalização o Alvará da obra no prazo de até 20 dias após a emissão da ordem de serviço.

d) Requerer, ao término dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos (CND) no prazo de 10 (dez) dias úteis, junto ao Instituto Nacional de Seguro Social;

e) Cumprir rigorosamente todas as exigências contidas no edital e seus anexos, sobretudo aquelas estabelecidas no Termo de Referência e Especificações Técnicas;

f) Fornecer todo o ferramental necessário a mais perfeita execução dos serviços contratados, inclusive a colocação de placas, tapumes e depósito de materiais;

g) Executar os serviços de demolição/retiradas dentro da mais apurada técnica e observando os cuidados visando evitar danos a terceiros, que serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem caberá providenciar os seguros cabíveis;

h) Remover periodicamente todo o entulho e detritos que venham a acumular no prédio no decorrer dos serviços, ficando ao seu cargo, as despesas com transportes decorrentes da remoção;

i) Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativamente ao Termo de Referência, submetendo-lhe em tempo hábil quaisquer questões que possam implicar em alteração dessas especificações;

j) Designar e manter preposto responsável pelo atendimento ao CONTRATANTE, devidamente capacitado para coordenação eficiente dos serviços e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes à prestação dos serviços contratados;

j.1.) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relativamente à execução dos serviços contratados;

k) Zelar para que sejam cumpridas todas as normas pertinentes ao CONTRATANTE, em especial as relativas à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços;

- l)** Responder pessoalmente, direta e exclusivamente pela execução deste Contrato, descabendo qualquer solidariedade do CONTRATANTE, quanto às reparações decorrentes de acidentes de trabalho, uso indevido de marcas e patentes, danos pessoais ou materiais ao CONTRATANTE ou a Terceiros, mesmo que ocorridos na via pública;
- m)** Responsabilizar-se pela integridade da obra, respondendo pela destruição e danificação de quaisquer de seus elementos, responsabilizando-se, ainda, por sua solidez e segurança, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, até o prazo legal de 05 (cinco) anos, na forma estabelecida na legislação vigente;
- n)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, **bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008**, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda e a comprovação da qualificação técnica da empresa e profissionais indicados.
- o)** Manter-se sujeito às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo;
- p)** Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;
- q)** Obter licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos prescritos por lei;
- r)** Recrutar, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, os empregados/prestadores necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato, e utilizar, na execução desses serviços, exclusivamente empregados seus, cabendo-lhe a responsabilidade pelo pagamento dos encargos administrativos, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, dentro dos prazos legais, e quaisquer outros resultantes de sua condição de empregadora ou da execução, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do presente ajuste;
- s)** Informar previamente ao CONTRATANTE o nome dos empregados indicados para os serviços, inclusive nos casos de substituição, e que deverão ser, necessariamente, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e apresentar bons antecedentes, acompanhado de ficha cadastral, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencham as condições exigíveis para os serviços;
- s.1.)** manter atualizada a relação nominal e cadastral dos empregados alocados à execução do objeto deste contrato, remetendo ao Fiscal do Contrato do CONTRATANTE, sempre que necessário, nova relação de nomes e prestar todas as demais informações que forem solicitadas;
- s.2.)** substituir, de imediato, os empregados que, por qualquer forma, não satisfizerem as condições requeridas pela natureza do serviço, a exclusivo critério do CONTRATANTE;
- s.3.)** fornecer, aos funcionários, todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo, ainda, gratuitamente, EPI – equipamento de proteção individual;
- s.4.)** Exigir que seus empregados compareçam uniformizados ou portem em lugar visível crachá de identificação a ser fornecido pela CONTRATANTE.

- t)** Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas ao CONTRATANTE, de tudo dando conhecimento a este.
- u)** Retirar, às suas custas, todo o lixo e entulho oriundo da obra, responsabilizando-se inclusive, pela sua destinação;
- v)** Fornecer ao CONTRATANTE, por ocasião da conclusão dos serviços, os desenhos atualizados dos serviços executados, elaborados de acordo com as normas em vigor, utilizando-se o aplicativo AutoCAD, a ser entregue e CD-ROM e cópia completa em papel sulfite, contendo a descrição das instalações elétricas, hidro-sanitárias e lógicas realizadas.
- w)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- x)** Indenizar o CONTRATANTE no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito do CONTRATANTE, quando tais atos forem praticados por quem tenha sido alocado à execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- y)** Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, clientes ou empregados, por seus funcionários e por eventuais prejuízos.
- z)** Abrir conta-corrente no CONTRATANTE, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço, objeto desta licitação, não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento de qualquer das obrigações pactuadas faculta ao CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da lei ou do contrato:

- a)** Eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, provocados por ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- b)** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências do CONTRATANTE;
- c)** A qualidade, a exatidão e a correção técnica dos serviços ora contratados, observado que a respectiva aprovação, pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, não exonera a CONTRATADA de sua total responsabilidade por tais serviços;
- d)** Todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE, desde já, autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou da garantia;

- e) Despesas relativas a quaisquer multas ou indenizações impostas ao BANCO por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas de segurança no trabalho, regulamentos e posturas municipais;
- f) Despesas relativas a seguros, impostos, taxas e serviços, pagamentos de salários, encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas decorrentes de sua condição de empregadora, referentes aos serviços contratados, inclusive registros, reproduções e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante;
- c) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a prestação dos serviços, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- g) Expedir a Ordem de Serviço para o início da execução da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades oriundas deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos que causar, diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As partes ajustam o preço global pela entrega do serviço, em R\$- XX,XX (por extenso), que será adimplido da seguinte forma:

- a) **PRIMEIRA PARCELA** – 35,57 % do valor contratado, decorridos 30 dias do início da obra, desde que realizados, no mínimo, 37,57 % dos serviços.
- b) **SEGUNDA PARCELA** – 29,39 % do valor contratado, decorridos 60 dias do início da obra, desde que realizados, no mínimo, 68,96% dos serviços.
- c) **TERCEIRA PARCELA** – 29,04 % do valor contratado, decorridos 90 dias do início da obra, desde que realizados, no mínimo, 100% dos serviços.
- d) Os 6% restantes serão pagos após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado EXCLUSIVAMENTE por crédito em conta corrente da CONTRATADA, mantida no Banco do Estado do Pará S/A, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No preço constante do caput desta cláusula já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais autuações. O CONTRATANTE realizará a retenção na fonte dos tributos e contribuições inerentes ao objeto deste contrato, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Do valor da nota fiscal/fatura poderá ser deduzido o valor correspondente ao custo de reparação ou de reposição no caso de extravio ou de avaria de bens de propriedade do CONTRATANTE, caso seja constatada a responsabilidade do empregado da CONTRATADA por meio de processo de apuração de irregularidades.

PARÁGRAFO QUARTO: Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, desde que não haja culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso verificada a situação de descumprimento das condições de habilitação, nos termos do art. 55, inc XIII da Lei 8.666/93, será o **CONTRATADO** notificado para, em até 15 dias, regularizar a situação, sob pena de instauração de procedimento administrativo, com garantia de ampla defesa e contraditório, com finalidade de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo necessidade de realização de serviços por profissionais residentes ou não residentes em Belém-PA, as despesas com passagens aéreas, deslocamentos, estadias e refeições, serão arcadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

PARÁGRAFO OITAVO: Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuídos ao **CONTRATANTE** oriunda de problemas na execução do contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo Banco, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO: De acordo com a legislação tributária e fiscal em vigor, será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições incidentes no objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados obedecerá ao seguinte procedimento:



I. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato, nota(s) fiscal(is)/fatura(s) relativa(s) aos serviços executados, discriminando os valores/percentuais correspondentes aos impostos e contribuições incidentes sobre os serviços;

II. Para fins de pagamento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a CONTRATADA apresentará, também, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Relação nominal atualizada dos empregados alocados à execução dos serviços, com informação de todas as ocorrências relativas a substituições e rescisões;
- b) Cópia das folhas de pagamentos referentes ao período de execução do serviço contratado, bem como dos comprovantes relativos a pagamento de salários, férias, 13º salários, vales-transporte, vales-alimentação, avisos-prévios, acertos rescisórios e demais pagamentos efetuados, com recibo dos respectivos empregados, inclusive nos casos de substituição, devendo, em caso de cópia reprográfica, estar carimbada e assinada pela CONTRATADA;
- c) Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes aos meses correspondentes ao período de execução dos serviços contratados, acompanhadas da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, contemplando os respectivos nomes dos empregados alocados à execução dos serviços contratados.

III. A CONTRATADA deverá remeter ainda os seguintes documentos comprobatórios da regularidade fiscal, no seu prazo de validade, caso os anteriormente apresentados estejam vencidos:

- a) Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, que comprove a regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

IV. Recibos e relação da folha de pagamento relativos aos empregados da subcontratada, caso tenha havido subcontratação e esta seja autorizada no contrato;

V. O Fiscal do Contrato terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da apresentação da referida nota fiscal/fatura, para aprová-la e encaminhá-la para pagamento, ou para rejeitá-la e devolvê-la à CONTRATADA, nos termos do inciso "VII" desta cláusula;

VI. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo CONTRATANTE dentro de 06 (seis) dias úteis, a contar da data de sua aprovação;

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções ou apresentação de documentos, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos nos incisos "V" e "VI" acima, a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Qualquer documento fiscal emitido no decorrer do mês deverá ser entregue, ao CONTRATANTE, até o primeiro dia útil do mês subsequente, de modo a permitir que este cumpra o disposto na legislação citada no inciso "I" desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A devolução de notas fiscal(is)/fatura(s) não aprovada(s) pelo BANCO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou fornecedores ou suspensão da execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao CONTRATANTE;
- d) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida por empregado lotado na Gerência de Engenharia (SUEMA/GEENG).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE comunicará, por escrito (Anexo II), as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Concluído de acordo com as especificações e os termos deste Contrato, o objeto será recebido provisoriamente até 15 (quinze dias corridos após a comunicação da CONTRATADA, desde que confirmado, pela Fiscalização do CONTRATANTE que as instalações se encontrem prontas para ser entregues, inclusive com todos os sistemas (hidráulico, elétrico, etc.) testados e em funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumpridas as condições estabelecidas no *caput* desta cláusula, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmarão, em 02 (duas) vias, o Termo de Recebimento Provisório (Anexo III).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério do CONTRATANTE, o recebimento provisório poderá ser efetuado por comissão técnica, devendo o responsável pelo acompanhamento do Contrato informar a CONTRATADA do dia e hora marcados para a vistoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na eventualidade de constatação de defeitos, falhas ou imperfeições do objeto, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório enquanto tais deficiências não forem sanadas.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o recebimento provisório, inicia-se o período de observação de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso sejam verificados defeitos, falhas ou imperfeições no decorrer do período de observação, a CONTRATADA deverá providenciar a respectiva correção, prorrogando-se excepcionalmente o prazo de observação referente ao recebimento provisório até que ocorra o recebimento definitivo da obra, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO: Após o período de observação e desde que tenham sido corrigidos os defeitos, falhas ou imperfeições detectadas, resultando no cumprimento total e perfeito do objeto na forma das especificações e nos termos deste Contrato, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV), em 2 (duas) vias, por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O Termo de Recebimento Definitivo somente será firmado após o recebimento dos seguintes documentos:

- a) Desenhos atualizados dos serviços executados, em especial, elétricos, hidro-sanitários e lógicos;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo INSS, se aplicável;
- c) Alvará/habite-se expedido pela Prefeitura Municipal, se aplicável;
- d) Comprovação da quitação de todos os encargos e obrigações relativos à obra.

CLÁUSULA NONA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica, desde já, entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:



- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA DEZ: DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** assume total responsabilidade, inclusive por seus associados e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito ao BANPARÁ, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao BANPARÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer documento, informação ou material obtido e/ou fornecido a **CONTRATADA** pelo BANPARÁ será obrigatoriamente devolvido ao Banco após a conclusão do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo BANPARÁ, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade do BANPARÁ, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo BANPARÁ.

CLAUSULA ONZE - DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA** deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do



Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato, será prestado conforme abaixo:

a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARÁ, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;

b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;

c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula dez, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados ou multas, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar no prazo de até 10 (dez) dias úteis o valor da garantia de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

CLÁUSULA DOZE: DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, inclusive no que se refere às disposições do art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93, referente à obrigação de manter, durante todo o contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, nos seguintes percentuais:

- a)** 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso, limitado a 15 (quinze) dias.
 - a.1)** Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível também com as sanções previstas na letra "b" ou no parágrafo quarto desta cláusula, cumulado com o disposto no parágrafo terceiro da mesma cláusula.
 - b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação no caso do adjudicatário/contratado deixar de realizar qualquer uma das obrigações abaixo relacionadas, configurando-se, tais casos, como inexecução total da obrigação assumida:
 - b.1)** Assinar o contrato relativo ao objeto que lhe foi adjudicado, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela autoridade competente, ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará
 - b.2)** Cumprir fielmente as exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos, bem como as cláusulas contratuais,
 - b.3)** Não abrir a conta corrente exigida na forma do Edital.
 - b.4)** Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
 - b.5)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - b.6)** Manter no curso do contrato, as condições de habilitação, o que será aferido periodicamente pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada nos seguintes percentuais e situações:

- a)** de até 10% (dez por cento) pela inexecução/descumprimento parcial do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, desde que o inadimplemento não acarrete a rescisão do contrato;

b) de 15% (quinze por cento) pela inexecução/descumprimento total do contrato, calculada sobre o valor global do contrato, cumulada com a rescisão do contrato;

PARÁGRAFO QUARTO: Acaso verificado o **descumprimento do disposto no art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/93**, poderá o Contratante aplicar multa por inexecução deste ajuste, em percentual de 10% (dez por cento) do valor mensal devido, até regularização da pendência.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEXTO: A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

- a)** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- b)** Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá ser descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.
 - b.1.)** Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.
 - c)** Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO OITAVO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

- i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência, na forma do que dispõem os itens 20.2 do Edital.

b) por dois anos:

- i) não conclusão dos serviços contratados;
- ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência e Anexos, constante do Anexo I do Edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;
- iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;
 - viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;
- c) por cinco anos**, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO NONO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO DEZ: Verificado o descumprimento dos termos do Edital, Contrato ou seus Anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO ONZE: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DOZE: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

PARÁGRAFO TREZE: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE deverá proceder a publicação do extrato da presente contratação, e de aditivos correlatos, na imprensa oficial, observado o prazo legalmente estabelecido.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a)** De comum acordo entre as partes, na forma do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93;
- b)** Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, inclusive aquelas previstas no art. 55, inc XIII, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto **na Cláusula Dez – Das penalidades;**
- c)** Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA;**
- d)** Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e)** Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE;**
- f)** Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g)** A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h)** Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i)** Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAÚSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A declaração de invalidade, nulidade, ilegalidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula, termo ou disposição deste Contrato, não afetará, ou atingirá a validade, legalidade, ou executabilidade das demais disposições, termos e cláusulas contidas neste Contrato ou no Contrato como um todo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - FORO

O foro da Comarca da Belém-PA será o competente para julgar qualquer questão relacionada ao presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2015.



BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

ANEXOS DO CONTRATO:

I – Edital, Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

II – Modelo de Correspondência para correção dos serviços;

III – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

IV – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

V – Boletim de Medição (o modelo deve ser apresentado pela empresa);

VI – Modelo de Correspondência – multa.

ANEXO II – MODELO DE CORRESPONDÊNCIA PARA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

Carta nº /

À (nome da empresa)

Endereço completo

Ref. CONTRATO Nº 00/2014 – IRREGULARIDADES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Em consonância com o contrato firmado entre as partes, verificou-se o descumprimento as obrigações pactuadas, havendo a necessidade de esta empresa reparar/corriger/remover/reconstruir os serviços a ser indicados:

1. Enumerar as falhas encontradas.

Na forma da cláusula quarta, fica concedido o prazo de até XX (por extenso) dias para a correção dos defeitos/incorreções apontadas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato



ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante da obra abaixo discriminada, e de outro lado a empresa NOME DA EMPRESA, pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, procederam in loco vistoria, para efeito de recebimento provisório, das obras e serviços a seguir discriminados:

LICITAÇÃO Nº	PROCESSO Nº:	CONTRATO Nº:	
OBRA:			
LOCAL/ENDEREÇO:			
CONTRATADA:			
INÍCIO DA EXECUÇÃO		TÉRMINO DA EXECUÇÃO:	
PARECER:			
NECESSIDADES DE REPAROS/CORREÇÕES	() SIM		() NÃO
	INDICAÇÃO:		

Data, _____/_____/_____

Eng.º Fiscal da Obra

Gerente – SUEMA/GEENG

Empresa Contratada

ANEXO IV- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, contratante da obra abaixo discriminada, pelo presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, dá por aceitos todos os serviços executados pela empresa (NOME DA CONTRATADA), por conta do ajuste infra mencionado e eventuais aditamentos ao Contrato Original. Neste ato a firma contratada declara desistir de qualquer direito a reclamação sobre a matéria do aludido contrato e eventuais aditamentos, ressalvada a existência de possíveis pendências, aqui registradas. Caberá à empresa solicitar junto à Gerência de Contratos Administrativos a liberação da garantia prestada mediante (INDICAÇÃO DA GARANTIA). Neste ato a firma contratada dá plena, geral e irrevogável quitação ao BANPARA, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade nos termos do artigo nº 618 do Código Civil. Registram-se os seguintes dados relativos aos serviços:

LICITAÇÃO Nº	PROCESSO Nº:	CONTRATO Nº:
	OBRA:	
CONTRATADA:		
VALOR DO CONTRATO: R\$	ADITAMENTO: R\$	VALOR TOTAL: R\$
1.	OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS PREVISTOS	
1.1	PRAZO CONTRATUAL: DIAS CORRIDOS	
1.2.	INÍCIO: / /	TÉRMINO: / /
1.3.	PRORROGAÇÕES CONCEDIDAS DIAS	
1.4.	Data estabelecida para entrega dos serviços:	/ /
1.5.	Data efetiva da entrega dos serviços	/ /
1.6.	Antecipação:	() SIM () NÃO
1.7.	Atraso	() SIM () NÃO
2	EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS COM RELAÇÃO AO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, REAJUSTAMENTO OU ACERTOS DE QUALQUER NATUREZA	
	() SIM	() NÃO
3.	EXISTÊNCIA DE MULTA CONTRATUAL	
	() SIM	() NÃO
4	MANIFESTAÇÃO SOBRE A QUALIDADE DA OBRA	
	Ótima Qualidade ()	Aceitável ()
	Boa Qualidade ()	Ruim ()
5	ATENDIMENTO E DESEMPENHO DA FIRMA CONTRATADA	
	Ótimo ()	Aceitável ()
	Bom ()	Ruim ()
6	A OBRA OU SERVIÇO FOI EXECUTADO OBEDECENDO ÀS NORMAS EM VIGOR E EM CUMPRIMENTO INTEGRAL AO CONTRATO	
	() SIM	() NÃO

É o que temos a informar para instruir o processo de *recebimento definitivo* dos serviços e restituição à contratada da caução existente.

Data, _____/_____/_____



Eng.º Fiscal da Obra
Empresa Contratada

Gerente – SUEMA/GEENG

ANEXO VI – MODELO DE CORRESPONDÊNCIA PARA RETENÇÃO DE VALOR DE MULTA

Correspondência nº /2015 – SUEMA/GEENG Belém, de de 2015.

À Nome da contratada.
Endereço completo

Ref. CONTRATO Nº 000/2015 – ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – RETENÇÃO DE VALORES.

Em consonância com o contrato firmado entre as partes, verificou-se o descumprimento da obrigação pactuada relativo ao prazo de entrega da obra, ajustado em 00/00/2015, pelo que, cientificamos essa empresa que, em consonância com a cláusula (indicação da cláusula que subsidia a retenção), será realizada a retenção dos valores relativos à multa contratual, no valor diário de R\$ 00,00 (valor por extenso), limitado a 30 (trinta) dias.

Finalmente, será levado ao conhecimento da autoridade administrativa superior a necessidade de instauração do competente processo administrativo de apuração de descumprimento contratual.

Atenciosamente,

Fiscal do Contrato